

A com. Fin. Orç. Tomada de Contas
e Fiscalização
S.S. em 28/04/2025

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Presidente

PROJETO DE LEI N. XXXX, DE XX DE XXXX DE 2025

Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências. CM 1431/2025

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenção, no exercício de 2025, ao Lar Espírita Maria José Fratari (CNPJ 21.332.705/0001-86), mediante celebração de Termo de Fomento, conforme Processo Administrativo n.º 5.281, de 17 de março de 2025, proveniente de emenda parlamentar do Deputado Federal André Janones.

Art. 2º O valor total da presente lei é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica autorizado abertura de crédito adicional especial nos termos do inciso V do art. 167 da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, será tomado como fonte de recursos para fazer face ao crédito adicional especial autorizado por esta lei, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizados em Lei.

Art. 5º A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, mediante aprovação de requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria;
- d) demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.362/2017.

A ordem do dia desta sessão

29/04/2025

Presidente

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de abril de 2025.

Leandra Guedes
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Aprovado(a) em 1º Votação
por 14 favoráveis e 00 contrários
S.S. 29/04/2025

Presidente

Aprovado em 2º votação por
16 favoráveis 00 contrários
05/05/2025

Presidente



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2025/126

Ituiutaba, 23 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz de Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 031.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 031/2025, desta data, acompanhada de projeto de Lei que **Concede subvenção no exercício de 2025 e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrecio-me.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Leandra Guedes".
Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 031/2025

Ituiutaba, 23 de abril de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, ao Lar Espírita Maria José Fratari (CNPJ 21.332.705/0001-86), recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2025, no montante de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar do Deputado André Janones.

A presente proposta visa atender ao interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ituiutaba, fundamentando-se na Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, em especial as que promovem serviços de relevante interesse social.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 5.281, de 17 de março de 2025.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Vinicius Melo Costa

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/43/2025, que concede subvenção a Lar Espírita Maria José Fratari, no exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A matéria é de competência municipal e não apresenta vícios. Atende à Constituição Federal, Lei 4.320/64 e Lei 13.019/2014. Não há vícios de legalidade ou constitucionalidade que impeçam a sua tramitação e aprovação. Redação adequada.

A Comissão considera que a proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público, e manifesta-se favoravelmente à sua aprovação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de abril de 2025.

Presidente: Pedro Donizete de Oliveira Junior

Relator: Vinicius Melo Costa

Membro: Luiz Carlos Mendes



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO

Relatora: Vereadora Rivea de Jesus Andrade

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/43/2025, que concede subvenção a Lar Espírita Maria José Fratari, no exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de abril de 2025.

Presidente: Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho

Relatora: Rivea de Jesus Andrade

Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



PAR E C E R N° 47 /2025

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/43/2025, que concede subvenção a Lar Espírita Maria José Fratari, no exercício financeiro de 2025, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A matéria comporta o seguinte parecer:

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Projeto de Lei em epígrafe, originário do Poder Executivo Municipal, que objetiva autorizar a concessão de subvenção social, a ser formalizada através de Termo de Fomento, em favor da entidade Lar Espírita Maria José Fratari (CNPJ 21.332.705/0001-86), para o exercício financeiro de 2025.

A transferência de recursos proposta, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme estabelecido no Art. 2º do Projeto, visa fomentar as atividades de assistência social desenvolvidas pela entidade. Os recursos são oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal André Janones, conforme Processo Administrativo n.º 5.281, de 17 de março de 2025.

O Projeto autoriza a abertura de crédito adicional especial para cobrir a despesa (Art. 3º), indicando como fonte a anulação de dotações orçamentárias existentes (Art. 4º), e detalha as condições e documentos necessários para a efetiva transferência dos recursos (Art. 5º).

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I, CF/88) e prestar serviços de assistência social (Art. 23, II c/c Art. 203 e 204, CF/88). O apoio a entidades como o Lar Espírita Maria José Fratari alinha-se a essa competência e ao dever de promover o bem-estar social, caracterizando o interesse público da medida.

A Lei nº 13.019/2014 estabelece o regime jurídico para as parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil (OSCs). O "Termo de Fomento" (Art. 2º, VIII-A) é o instrumento previsto para formalizar parcerias cuja proposta parte da OSC para realizar atividades de interesse público. O Lar Espírita, como entidade privada sem fins lucrativos atuante na área social, enquadra-se como potencial parceira sob esta lei. As exigências contidas no Art. 5º do Projeto (comprovação de regularidade, prestação de contas, etc.) refletem os mecanismos de controle e transparência exigidos pelo MROSC e pelo Decreto Municipal nº 8.362/2017.

A Constituição Federal (Art. 167, V) e a Lei nº 4.320/64 (Arts. 40 a 43) regulamentam a abertura de créditos adicionais. O Projeto de Lei cumpre os requisitos ao prever autorização legislativa prévia (Art. 3º) e indicar a fonte dos recursos



– anulação de dotações (Art. 4º), conforme permite o Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

A Administração Pública deve pautar suas ações pela busca do interesse coletivo, conforme o princípio da finalidade. Nas palavras de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

"O princípio do interesse público está intimamente ligado ao da finalidade. A Administração Pública só pode atuar tendo por fim o interesse público." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 33ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020).

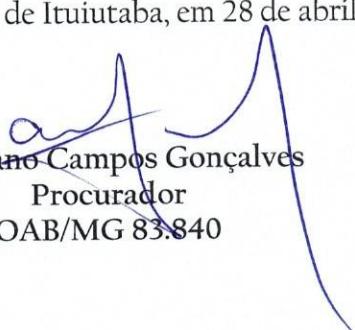
No presente caso, a finalidade de apoiar uma entidade de assistência social por meio dos instrumentos legais adequados (Termo de Fomento) e com observância das normas orçamentárias demonstra a consonância do ato proposto com o interesse público e o princípio da legalidade.

III. CONCLUSÃO

Face ao exposto, conclui-se que o Projeto de Lei N.º 43/2025 (CM 143/2025), que autoriza a celebração de Termo de Fomento com o Lar Espírita Maria José Fratari no valor total de R\$ 150.000,00, apresenta-se compatível com a Constituição Federal, com a Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei nº 4.320/64) e com o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014).

A proposição atende aos requisitos de constitucionalidade e legalidade, além de visar ao atendimento de finalidade de relevante interesse público.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 28 de abril de 2025.


Cristiano Campos Gonçalves
Procurador
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 5281 / 2025

Data de Abertura: 17/03/2025 16:06:16

Contribuinte: LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3269-9000

C.N.P.J ou C.P.F: 21.332.705/0001-86

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE VERBA

Complemento do Assunto: CONFORME OFICIO DE N°15/2025 SOLICITA-SE LIBERAÇÃO DE VERBA

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: VALQUIRIA DOS SANTOS TORQUATO

01

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CÉBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação – proc.23000.031588/2017-03.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

Ofício nº 15/2025

Assunto: Faz Solicitação

Órgão: LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Ituiutaba(MG), em 14 de março de 2025.

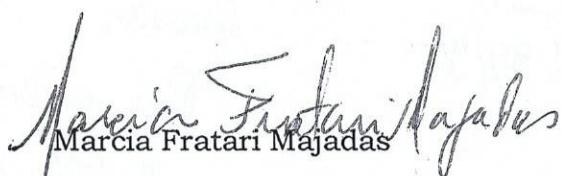
Senhora Prefeita,

O Lar Espírita "Maria José Fratari" solicita de Vossa Excelência a liberação de verba no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atendimento às crianças assistidas em período integral de segunda a sexta feira.

Para tanto anexamos documentos exigidos conforme Lei 4.765/2020.

Certos de podermos contar com a prestimosa atenção de sempre.

Agradecemos, atenciosamente.



Presidente do Lar Espírita "Maria José Fratari"

Exma. Sra.

Leandra Guedes Ferreira

DD. Prefeita de Ituiutaba

Nesta

15 M DS,

A Controladoria
faz, impõe os procedimentos em todo o

28/03/25.

Segue intercâmbio às fls.

73.

17/03/25



AO Setor de Convênios

Segue despacho às fls. 74 e 75

27/03/25

 Marcelo Vieira Rodrigues Nogueira

Diretor do Dep. Orçamento e Financeiro
SEDS - Matrícula 2425

Foi anexado em fls. 84 a 88 parecer
técnico elaborado pela comissão.

Remeto os autos à procuradoria para
elaboração de parecer jurídico.

27/03/25.



Thamiris Elias Rosa
Matrícula: 828

AO SETOR DE CONVÊNIOS,

OBES PARCOSL DS fl. 89/92.

27/03/25



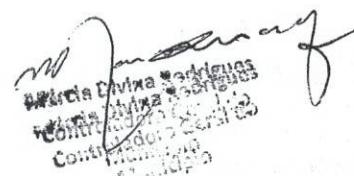
Luiz David Bara Filho
OAB/MG 124.682



Thamiris
Thamiris Elias Rosa
Matrícula: 828

ao setor de Convênios
para prosseguir
Segue Parecer Técnico
nos fls.

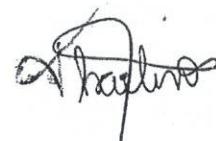
fls. 02/04/2025



Marcelo Vieira Rodrigues
Nogueira
Controladoria Geral
Setor de Convênios
fls. 02/04/2025

A Consideração Superior
Para prosseguir.

03/04/25.

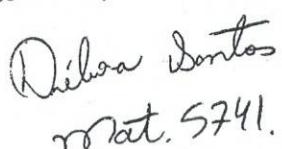


Thamiris Elias Rosa
Matrícula: 828

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social,

Para informar a lotação organizacional.

Ita/MG, 14/04/25.



Dilma Dantas
Nat. 5741.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.332.705/0001-86
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/05/1971

NOME EMPRESARIAL
LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI

PORTO
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.11.2-00 - Educação infantil - creche

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R CINCINATO LOURENCO FREIRE

NÚMERO
12

COMPLEMENTO

CEP
38.302-080

BAIRRO/DISTRITO
IPIRANGA

MUNICÍPIO
ITUIUTABA

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
AGUIACONTABIL@AGUIACONTABIL.COM.BR

TELEFONE
(34) 3261-8600/ (34) 3261-8607

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 11:45:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A PROCURADORIA

Informa-se que, para viabilizar o presente repasse, será necessária a abertura de crédito especial, nos termos da legislação orçamentária vigente.

Para tanto, indica-se a seguinte dotação orçamentária a ser anulada para cobertura do referido crédito:

01.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
01.11.00 - SECRETARIA MUN. DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0030.2.195 - PROTEÇÃO SOCIAL
BASICA
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15/04/2025


MANUELA GUEDES VIANA
Secretaria Municipal de Desenvolvimen

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PLANO DE TRABALHO

1 – Identificação do Solicitante

Razão Social: Lar Espírita Maria José Fratari				CGC: 21.332.705/0001-86
Endereço: Rua Cincinato Lourenço Freire, nº12				Bairro: Ipiranga
Cidade: Ituiutaba	UF: MG	CEP: 38302-080	Fone: 34 3269-9000	Lei de Utilidade Pública Municipal LEI Nº 2.870, DE 15/05/92.
Conta Corrente: 63.248-1	Banco: Banco do Brasil		Agência: 0204	Registro no conselho Municipal gestor:
SITE:		E-MAIL larespiritamariajosefratari@hotmail.com		
Nome do Responsável: Marcia Fratari Majadas				Cargo: Presidente
Vigência do Mandato: 21/11/2024				Fone Contato: 34 3268-6210
Endereço de Contato Rua 20, nº 1636 – Centro				CEP: 38300-074

2 – Caracterização da Proposta

Duração

Finalidade do Objeto:

Promover a assistência integral a crianças em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, por meio de ações intersetoriais que favoreçam a melhoria das condições socioeconômicas, o fortalecimento da função protetiva familiar e a prevenção da ruptura dos vínculos, assegurando a garantia de direitos e a inclusão social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Justificativa:

A assistência à criança em situação de vulnerabilidade social e suas famílias é um imperativo ético e legal, fundamentado nos princípios da proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A intervenção social com enfoque na melhoria das condições socioeconômicas e no fortalecimento da função protetiva da família representa uma estratégia essencial para garantir direitos fundamentais, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e promovendo o desenvolvimento integral da criança.

A vulnerabilidade social, marcada pela precariedade no acesso a recursos básicos como alimentação, moradia digna, saúde e educação, compromete o pleno desenvolvimento infantil e expõe crianças e adolescentes a riscos de violações de direitos, como o trabalho infantil, a negligência e a violência. Assim, torna-se indispensável a implementação de ações integrativas que articulem políticas públicas e promovam o fortalecimento da rede de proteção social.

Nesse contexto, programas e projetos voltados à assistência a crianças e suas famílias devem priorizar a inclusão social, o acesso a serviços essenciais e a ampliação das oportunidades de desenvolvimento, de forma a reduzir desigualdades e prevenir a institucionalização ou desagregação familiar. As ações devem estar alinhadas aos eixos da proteção social básica e especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), garantindo acompanhamento contínuo e intervenções que respeitem a singularidade de cada família.

Além disso, a promoção de políticas públicas que incentivem a autonomia econômica das famílias, por meio de qualificação profissional e geração de renda, contribui significativamente para a superação das situações de vulnerabilidade e risco social. Dessa forma, a assistência prestada não deve ser apenas emergencial, mas também estruturante, promovendo o empoderamento e a emancipação social dos beneficiários.

Portanto, a assistência à criança carente e às suas famílias deve ser compreendida como um compromisso coletivo, que demanda a articulação entre Estado, sociedade civil e demais atores sociais. Investir no fortalecimento da proteção familiar e na prevenção da ruptura dos vínculos é garantir um futuro mais digno para as crianças e adolescentes, assegurando-lhes o direito ao desenvolvimento em um ambiente seguro e acolhedor.

Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

- Nome:** Marcia Fratari Majadas
- Profissão:** Presidente
- CPF:** 161.038.746-53
- RG:** M-8.627.034
- Endereço:** Rua 20, nº 1636 – Centro
- Telefone:** 34 3268-6210

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Especificação	CUSTEIO		Custos em R\$ 1,00			
	Indicador Físico		Unidade	Quantidade	Unitário	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

<p>1- Contratação de profissional para a reparo do motor de abertura do teto do solarium.</p> <p>2- Aquisição de materiais para as atividades realizadas na páscoa, dia das mães, festa junina, dia dos pais, dia das crianças e natal (E.V.A, fitas, tinta guache, tinta acrílica, papel celofane, papel canson, elástico, lantejoula, gliter, entre outros afins).</p> <p>3- Aquisição de gêneros alimentícios. (itens de café da manhã, lanche, almoço e jantar - frutas, verduras, legumes e alimentos diversos).</p> <p>4- Reparo de telas mosquiteiro de todas as janelas.</p> <p>5- Reparo e limpeza de persianas.</p> <p>6- Despesas com oficinas, buscando a integração entre o Lar Espírita "Maria José Fratari" e as famílias dos alunos (contratação de palestrantes, lanches, materiais como caneta, lápis, borracha, papel A4, MDF, tinta, cola, tesoura, estiletes, entre outros)</p> <p>7- Despesas com reparos de itens de segurança da Instituição.</p> <p>8- Contratação de pessoa física ou jurídica para higienização e reparo das piscinas, incluindo mão de obra e produtos.</p>				
Total				150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

O Projeto será desenvolvido nas instalações físicas do prédio Lar Espírita Maria José Fratari com funcionamento na Rua Cincinato Lourenço Freire nº 12, bairro Ipiranga, Ituiutaba-MG.

Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração de plano de trabalho
- Liberação de recursos
- Aquisição de materiais
- Pagamento das despesas com aquisição dos materiais
- Prestação de contas

Etapas de Realização do Projeto (9 meses)

A execução do projeto será estruturada em nove meses, abrangendo planejamento, implementação, monitoramento e avaliação contínua das ações para garantir sua eficácia e impacto social.

Mês 1: Planejamento e Mobilização

- Definição da equipe técnica e articulação com parceiros institucionais.
- Levantamento das demandas e diagnóstico da população atendida.
- Estruturação do plano de ação e metodologia do projeto.
- Divulgação do projeto na comunidade e mobilização dos beneficiários.

Mês 2: Seleção e Cadastro dos Participantes

- Identificação e triagem do público-alvo conforme critérios estabelecidos.
- Cadastro e elaboração de prontuários para acompanhamento (Realizado durante todo o ano).
- Sensibilização dos participantes sobre o funcionamento do projeto.

Mês 3: Início das Ações Sociais e Educativas

- Implementação de oficinas e atividades socioeducativas.
- Ações de fortalecimento comunitário e familiar. (Realizado durante todo o ano).
- Encaminhamento dos participantes para redes de apoio e serviços complementares.

Mês 4: Capacitação e Desenvolvimento Profissional

- Atividades de qualificação e desenvolvimento de habilidades.

Mês 5: Desenvolvimento de Ações Integrativas

- Promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer para integração social.
- Encontros e rodas de conversa para troca de experiências e fortalecimento dos vínculos.
- Reforço no acompanhamento individualizado dos beneficiários.

Mês 6: Reavaliação e Ajustes das Estratégias

- Monitoramento do progresso dos participantes e impacto das ações.
- Identificação de desafios e ajustes metodológicos.
- Reforço na articulação com redes de apoio e políticas públicas.

Mês 7: Intensificação das Atividades e Acompanhamento

- Aprofundamento das atividades de fortalecimento comunitário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚTABA

- Continuidade do acompanhamento dos participantes.

Mês 8: Avaliação do Impacto e Sistematização das Ações

- Sistematização das boas práticas e desafios enfrentados.
- Produção de relatório parcial sobre os avanços do projeto.

Mês 9: Encerramento e Planejamento para Continuidade

- Reflexão coletiva sobre melhorias e sustentabilidade do projeto.
- Elaboração do relatório final e prestação de contas.

Esse planejamento permite que o projeto seja desenvolvido de forma estruturada, promovendo impacto positivo e garantindo sua efetividade para os beneficiários.

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th>	Junho
				R\$ 150.000,00		
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

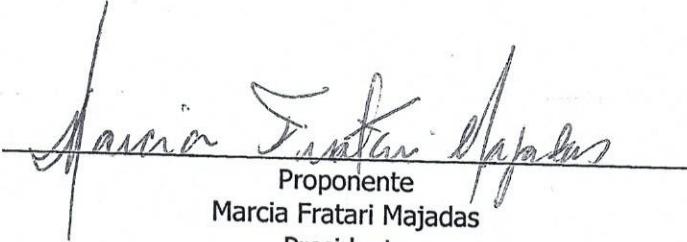
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUIUTABA

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

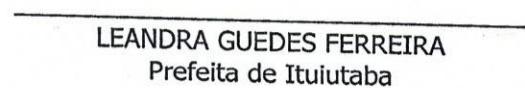
Ituiutaba, em _____


Proponente
Marcia Fratari Majadas
Presidente

6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO:

Ituiutaba, em _____


LEANDRA GUEDES FERREIRA
Prefeita de Ituiutaba

LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação – proc.23000.031588/2017-03.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

FICHA CADASTRAL

EXERCÍCIO 2025

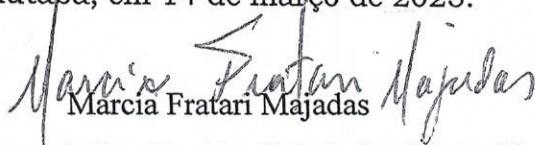
I – IDENTIFICAÇÃO

01 – Entidade: Lar Espírita “Maria José Fratari”
02 – CNPJ: 21.332.705/0001-86
03 – Endereço: Rua Cincinato Lourenço Freire nº 12
04 – CEP: 38300-08
05 – Bairro: Ipiranga
06 – Telefone: 34-3269-9000
07 – Fax: 34-3269-9000
08 – Site: -
09 – E-mail: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

10 – Nome: Marcia Fratari Majadas
11 – CPF: 161.038.746-53
12 – RG: M-8.627.034
13 – Posse: 21/11/2022
14 – Endereço: Rua 20, 1636
15 – Bairro: Centro
16 – Telefone: 34-3268-6210
17 – Celular: 34-99677-1016

Ituiutaba, em 14 de março de 2025.


Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espírita “Maria José Fratari”

CPF 161.038.746-53

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

 CRTDPJ

Fls. N.º 01

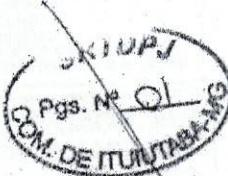
COM. DE ITUIUTABA

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

CEBAS - Certificado de Fins Fisrtantrópicos - proc.44006.001699/98-64, de 12/04/99.

Atestado de Registro - proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

 ITUIUTABA
Pgs. N.º 01
COM. DE ITUIUTABA

Quarta Alteração Estatuto Social do Lar Espírita "Maria José Fratari"

Capítulo I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - O Lar Espírita "Maria José Fratari" fundado em 22 de novembro de 1991, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, de assistência social, com duração indeterminada, sito à Rua Cincinato Lourenço Freire nº 12, Bairro Ipiranga, tendo sede e fórum na Comarca de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, e se rege pelo presente Estatuto.

Art. 2º - O Lar Espírita "Maria Jose Fratari" tem por finalidade:

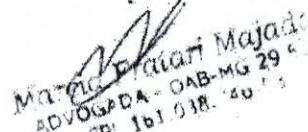
- I – Amparar, orientar e assistir crianças de ambos os sexos, na faixa etária de até 4 anos e 11 meses, no período diurno, com o propósito de possibilitar aos pais o exercício de atividades rentável, fora do lar e para a manutenção deste;
- II – Oferecer atividades de acordo com interesse e necessidade da clientela, proporcionando-lhe condições de agir e atuar como um cidadão ativo, crítico, participativo e solidário;
- III – Prestar toda assistência ao seu alcance no curso da permanência dos menores sob seus cuidados, propiciando-lhes segurança, cuidados, socialização e desenvolvimento integral em seus aspectos físico, psicológico, afetivo, intelectual e social;
- IV – Proporcionar a aquisição e uso de hábitos e atitudes de vida social, bem como o reconhecimento das necessidades dos mesmos.
- V – Propor atividades que possibilitem o desenvolvimento da capacidade de observação, análise, levantamento de hipóteses e seleção das mesmas;
- VI – Vivenciar situações de interação adulto/criança onde emergem sentimentos, construindo a identidade, interiorizando regras, valores e cooperação social, promovendo situações que desenvolvam atitudes de curiosidade tornando a criança um agente transformador e conservador do meio ambiente, com incentivo a participação e valorização das atividades e manifestações culturais.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso dos assistidos.

Art. 4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno elaborado pela sua Diretoria, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Capítulo II

 Maria José Fratari Magalhães
ADVOGADA - OAB-MG 2961
CP 161 918-400

SRTOJP - ITUIUTABA/MG

CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO, N° 91, CASA - UNIVERSITÁRIO
Fone: (34) 3261-0426
ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ - Oficial

PROTÓCOLO N° 53483 REG N° 2877 - LIV 37-A - PÁG 21 - AV N° 10

Ituiutaba, MG, 19 de maio de 2017.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ - SUBSTITUTO

Despesas	Emolumento	Recompensa	TFJ	Total
	148,23	8,84	51,83	208,90

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

1º Ofício SRTOJP - ITUIUTABA/MG

Selo Número: BJX12439

Código: 1233.0490.8602.2448

Total de atos: 13 / Emol: 167,07 TFJ: 51,83 Total: 208,90
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. 1... E DOC. ITUIUTABA-MG**

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz

SUBSTITUTO: Bel. João Paulo de Oliveira Diniz

ESCREVENTE: Bel. Júlia de Oliveira Diniz Jacob

Av. 11 nº 710 - Loja 3 - Centro - CEP 38300-142

FONE/FAX: (324) 3261-0426 - Ituiutaba-MG

EM BRANCO

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"



Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.
38.302-080 – ITUIUTABA-MG
Telefone (0xx34)3269-9000
CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos – proc.44006.001699/98-64, de 12/04/99.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.



Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 6º - O Lar Espírita "Maria José Fratari" é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da diretoria, dentre pessoas idoneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

§1º - A demissão, dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição não podendo ser revogada.

§2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 15 (quinze) dias após o associado ter sido notificado por escrito

§3º - O Associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação.

§4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§5º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no §3º deste artigo.

Art. 7º - O quadro social é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

- 1) Fundadores, constituindo-se das pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral e assinaram a respectiva ata;
- 2) Beneméritos, são as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico e financeiro da associação, sendo os mesmos indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 3) Honorários, são aqueles que prestam serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembleia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;
- 4) Contribuintes, são as pessoas físicas que colaboraram com uma contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- II – Votar e ser votado para cargos eletivos, atendendo os requisitos previstos neste Estatuto.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as decisões da Diretoria.

SRTPJ - ITUIUTABA/MG

CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO, N° 91, CASA - UNIVERSITÁRIO
Fone: (34)3261-0426

ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ - Oficial

PROTÓCOLO N° 53483 REG N° 2877 - LIV 37-A - PAG 21 - AV N° 10

Ituiutaba, MG, 19 de maio de 2017.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ - SUBSTITUTO

Despesas	Emolumento	Recompé	TFJ.	Total
	148,23	8,84	51,83	208,90

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

1º Ofício SRTPJ - ITUIUTABA/MG

Selo Número: BJX12439

Código: 1233.0490.6802.2448

Total de atos: 13 / Emol: 157,07 TFJ: 51,83 Total: 208,90

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG**

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz

SUBSTITUTO: Bel. João Paulo de Oliveira Diniz

ESCREVENTE: Bel. Júlia de Oliveira Diniz Jacob

Av. 11 n° 710 - Loja 3 - Centro - CEP 38300-142

FONE/FAX: (324) 3261-0426 - Ituiutaba-MG

EM BRANCO

LAR ESPIRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"



Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

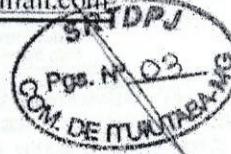
Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos – proc.44006.001699/98-64, de 12/04/99.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.



Art. 10 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

Capítulo III

Da Organização e Funcionamento

Art. 11 - O Lar Espírita "Maria Jose Fratari" será composto e constituído dos seguintes órgãos:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria, Órgão Administrativo;
- III- Conselho Fiscal, Órgão Fiscalizador.

Da Assembléia Geral

Art. 12 – A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 – Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os administradores;
- III- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
 - III.1- Decidir sobre reformas do Estatuto;
 - III.2- Conceder o título de Associado Benemérito e Honorário por proposta da Diretoria;
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VI- Aprovar as contas;
- VII- Aprovar o Regimento Interno.

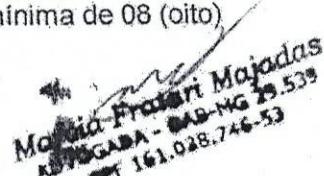
Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pelo presidente da Diretoria;
- II- Pela Diretoria;
- III- Pelo Conselho Fiscal;
- IV- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.



SRTPJ - ITUIUTABA/MG

CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO, N° 91, CASA - UNIVERSITÁRIO
Fone: (34)3261-0426
ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ - Oficial

PROTÓCOLO N° 63483 REG N° 2877 - LIV 37-A - PÁG 21 - AV N° 10

Ituiutaba, MG, 19 de maio de 2017.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ - SUBSTITUTO

Despesas	Encargos	Récompe	TFJ	Total
148,23	8,84	51,83	208,90	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

1º Ofício SRTPJ - ITUIUTABA/MG

Selo Número: BJX12439

Código: 1233.0490.6602.2446

Total de ações: 13 / Emol: 157,07 TFJ: 51,83 Total: 208,90

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG**

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz

SUBSTITUTO: Bel. João Paulo de Oliveira Diniz

ESCREVENTE: Bel. Júlia de Oliveira Diniz Jacob

Av. 11 nº 710 - Loja 3 - Centro - CEP 38300-142

FONE/FAX: (324) 3261-0426 - Ituiutaba-MG

EM BRANCO

LAR ESPÍRITA "MÁRIA JOSÉ FRATARI"



Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 - Bairro Ipiranga.

38.302-080 - ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

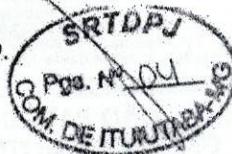
Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual - Lei 12750, de 08/01/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - proc.44006.001699/98-64, de 12/04/99.

Atestado de Registro - proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.



Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos sócios, e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III- Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV- Entrosar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários;
- VI- Convocar a Assembléia Geral.

Art. 19 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I- Representar a Instituição ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 21 - Compete ao Vice-presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;

Maria Fratari Majadas
ITUIUTABA - MG 29.539
CPF 161.038.746-53

Alleide Maria Ferreira (Assinatura)
José Damião (Assinatura)
Leone Lemos Bonom (Assinatura)
Maria Fratari Majadas (Assinatura)
Manoel Souto Maior (Assinatura)
Adriane Damasceno (Assinatura)

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com



Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos – proc.44006.001699/98-64, de 12/04/99.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral.

§1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, benfeiteiros ou equivalentes serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Capítulo IV

*Maria Fratari Majada
ADVOGADA - OAB-MG 29.539
CPF 161.038.745-53*

SRTPJ - ITUIUTABA/MG

CNPJ: 21.293.385/0001-47

RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO

Fone: (34)3261-0426

ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ - Oficial

PROTÓCOLO Nº 53483 REG Nº 2677 - LIV 37-A - PAG 21 - AV Nº 10

Itulutaba, MG, 19 de maio de 2017.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ - SUBSTITUTO

despesas	Encadernamento	Recompe	TFJ	Total
	148,23	8,84	51,83	208,90

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

1º Ofício SRTPJ - ITUIUTABA/MG

Selo Número: BJK12439

Código: 1233.0490.8602.2446

Total de alots: 13 / Emol: 157,07 TFJ: 51,83 Total: 208,90

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG

CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz

SUBSTITUTO: Bel. João Paulo de Oliveira Diniz

ESCREVENTE: Bel. Júlia de Oliveira Diniz Jacob

Av. 11 nº 710 - Loja 3 - Centro - CEP 38900-142

FONE/FAX: (324) 3261-0426 - Itulutaba-MG

EM BRANCO

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"



Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

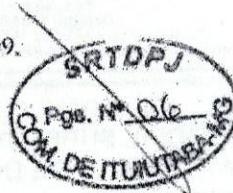
Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos – proc.44006.001699/98-64, de 12/04/99.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.



Das Receitas e do Patrimônio

Art. 30 – A receita do Lar Espírita "Maria José Fratari" necessária à sua manutenção será constituída por:

- I- Doações de qualquer natureza, recebidas;
- II- Produto líquido de promoções de beneficência;
- III- Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV- Auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- V- Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

§1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 31 – O Patrimônio do Lar Espírita "Maria José Fratari" será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 – No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou entidade pública.

Art. 33 – A entidade observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Capítulo V

Das Disposições Gerais

Art. 34 – O Lar Espírita "Maria José Fratari" será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 12/05/2017.

Atenc. Maria José Fratari
ADVOGADA - OAB MS 23.313
CPF 161.030.766-13

SRTDPJ - ITUIUTABA/MG

CNPJ: 21.293.386/0001-47

RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO

Fone: (34)3261-0426

ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ - Oficial

PROTOCOLO N° 53483 REG N° 2877 - LIV 37-A - PAG 21-AV N° 10

Ituiutaba, MG, 19 de maio de 2017.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ - SUBSTITUTO

Despesas	Envolvimento	Récompesa	TFJ	Total
148,23		8,84	51,83	208,90

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

1º Ofício SRTDPJ - ITUIUTABA/MG

Selo Número: BJK1243B

Código: 1233.0490.6602.2446

Total de atos: 13 / Emol: 157,07 TFJ: 51,83 Total: 208,90

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>**BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. 111 E DOC. ITUIUTABA-MG****CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz.

SUBSTITUTO: Bel. João Paulo de Oliveira Diniz

ESCREVENTE: Bel. Júlia de Oliveira Diniz Jacob

Av. 11 nº 710 - Loja 3 - Centro - CEP 38300-142

FONE/FAX: (324) 3261-0426 - Ituiutaba-MG

EM BRANCO

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.
38.302-080 – ITUIUTABA-MG
Telefone (0xx34)3269-9000
CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Lei 2870, de 15/05/92.
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual - Lei 10.770, de 10/07/97.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual - Lei 12750, de 08/01/98
CEBAS - Certificado de F. E. E.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - proc.44006.001699/98-

Atestado de Registro - proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Presidente: Marcia Fratari Majadas - CPF 161.038.746-53

1º OFICIO

Marina Fontan Majada

1º OFICIO

Vice-presidente: Marluce Fratari Majadas - CPF 431.208.906-00

1º OFICIO

Primeiro Tesoureiro: Cleide Maria Ferraz Machado - CPF 012.297.896-00

OFICIO

Segundo Tesoureiro: Wilberto Soárez Silva -CPF 449.696.866-53

Irene Damaskos Fratani

Primeiro Secretário: Ivone Damasceno Fratari – CPF 068.776.046-10

Maria Fernandes Bomfim

1º OFICIO

Segundo Secretário: Nara Lemos Bonon – CPF 932.144.056-9

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUÍUTABA - MG RUA 22, N° 455 - CENTRO - CEP 38300-076 TELEFAX: (032) 3268-1867 - 3268,7090 Reconheço por Senelarca (Ass. 555 naturais) indicada de: (CGD65444) MARCIA FRATARI MAJADAS, (CGD65945) MARLUCE, 88 FRATHAI MAJADAS, (CGD65446) CLEIDE MARIA FERRAZ MACHADO, (CGD65447) WILBERTO SOARES E SILVA XXXXXXXXXXXXXXXXX Ituítaba, 17/05/2017 Em Testemunho  Wesley Pimentel de Oliveira R\$01,18,12 Rec. R\$1,08 T.F. J: R\$15,96 Total: R\$15,16	
	
	
	

1º TABELIONATO DE NOTAS DE ITUIUTABA - MG RUA 22, N° 455 - CENTRO - CEP 38300-076 TELEFAX: (34) 3268-1867 - 3268-7600 Reconheço por Sobeleança (s) assinatura(s) indicada de: (CGD65449) IVOINE BARBOSA FRATARI, (CGD65449) NARA XIX LEROS BONOS	
Ituiutaba, 17/05/2017 Eu Testemunho _____ de verdade. Wesley Ferreira de Oliveira Enol: R\$9,94 Rec: IRM 34 T.F. JRB#2,98 Total: R\$11,92	
 	

SRTDPJ - ITUIUTABA/MG

CNPJ: 21.293.386/0001-47
RUA MATO GROSSO, Nº 91, CASA - UNIVERSITÁRIO
Fone: (34)3261-0426
ARCHIBALDO DE OLIVEIRA DINIZ - Oficial

PROTÓCOLO Nº 53/63 REG Nº 2877 - LIV 37-A - PÁG 21 - AV Nº 10

Ituiutaba, MG, 19 de maio de 2017.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ - SUBSTITUTO

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
148,23	8,84	51,83	208,90	

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

1º Ofício SRTDPJ - ITUIUTABA/MG

Selo Número: BJBX12430

Código: 1233.0490.6602.2446

Total de atos: 13 / Emol: 157,07 TFJ: 51,83 Total: 208,90

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

**BEL. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA DINIZ
OFICIAL SUBSTITUTO DESIGNADO
CART. REG. TIT. E DOC. ITUIUTABA-MG**

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

OFICIAL: Archibaldo de Oliveira Diniz

SUBSTITUTO: Bel. João Paulo de Oliveira Diniz

ESCREVENTE: Bel. Júlia de Oliveira Diniz Jacob

Av. 11 nº 710 - Loja 3 - Centro - CEP 38300-142

FONE/FAX: (324) 3261-0426 - Ituiutaba-MG

EM BRANCO

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

CNPJ 21.332.705/0001-86

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Dados de Registro do Último Estatuto:

Livro 37 A Pag. 21- AV Nº 10

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba/MG

Motivo da ata : Eleição e Posse da Nova Diretoria

Período de mandato : 21/11/2024 a 21/11/2026

Data da Realização da Assembleia Geral Ordinária : 21/11/2024

Ituiutaba/MG



Ata Nº 33-Aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro às 15h00min na sede do Lar Espírita "Maria José Fratari", CNPJ: 21.332.705/0001-86, sito a Rua Cincinato Lourenço Freire nº 12 , Bairro Ipiranga, CEP 38302-080, com a presença dos sócios habilitados , realizou-se uma Assembleia Geral Ordinária , cuja pauta foi a eleição da Diretoria que rege os destinos do Lar Espírita "Maria José Fratari" no biênio 2024/2026. A reunião foi presidida pela presidente da entidade Márcia Fratari Majadas que agradeceu a cooperação e presença de todos nessa reunião . Prestou inúmeros esclarecimentos sobre o funcionamento das nossas atividades como também enumerou diversas explicações sobre a estrutura física do prédio para bem receber as crianças atendidas para os próximos dois anos. A eleição foi feita por aclamação. Apresentou-se chapa única. A chapa foi eleita por unanimidade e empossada imediatamente ficando assim constituída: Presidente: Márcia Fratari Majadas; Vice-presidente Marivania Xavier Cavalcanti Costa ; Primeira Secretária: Lilian Garcia Mascarenhas; Segunda secretária : Saudani Alves de Assis; Primeira tesoureira : Marluce Fratari Majadas; Segunda Tesoureira : Daniela Duarte Ferreira. Em seguida, a Assembleia Geral no uso de suas atribuições elegeu os membros do Conselho Fiscal que assim ficam constituidos; Membros efetivos : Meire Sonia de Melo Valadão ; Rosa Maria de Andrade Tavares ; Eurípedes Luiz Fratari. Membros Suplentes: Maria das Graças Oliveira Tavares; Maria de Fátima Schmidt Martins; Wilberto Soares e Silva. Nada mais havendo a tratar realizou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada.

Ituiutaba-MG, 21 de novembro de 2024.

Márcia Fratari Majadas

Márcia Fratari Majadas

Cargo: Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Advogada

Estado Civil: Solteira

CPF: 161.038.746-53

RG: M-8.627.034

Endereço: Rua 20 nº1636 - Centro,

CEP: 38300-074, Ituiutaba-MG

Telefone: (34) 9677-1016

Marivania X. C. Costa

Marivania Xavier Cavalcanti Costa

Cargo: Vice-Presidente

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Professora

Estado Civil: Viúva

CPF: 932.313.776-68

RG: MG-4.272.308

Endereço: Rua José Gouveia de Carvalho

Junior nº295 – Portal dos Ipês,

CEP: 38303-247, Ituiutaba-MG

Telefone: (34) 99688-1762

Lilian G. Mascarenhas
Lilian Garcia Mascarenhas
Cargo: Primeira Secretária
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Arquiteta
Estado Civil: Casada
CPF: 563.773.986-20
RG: M-3.854.870
Endereço: Rua 24 nº2071
Setor Sul,
CEP: 38300-078, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99973-6683

Grazi
Saudaní Alves de Assis
Cargo: Segunda Secretária
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Cirurgiã Dentista
Estado Civil: Solteira
CPF: 255.255.736-87
RG: M-363.269
Endereço: Rua 24 nº1828 - Centro,
CEP: 3830-078, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99973-4110



Marluce Fratari Majadas
Marluce Fratari Majadas
Cargo: Primeira Tesoureira
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Psicóloga
Estado Civil: Solteira
CPF: 431.208.906-00
RG: MG-364.746
Endereço: Rua 20 nº1636 - Centro,
CEP: 38300-074, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 3268-6210

Maria
Daniela Duarte Ferreira
Cargo: Segunda Tesoureira
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Advogada
Estado Civil: Casada
CPF: 719.583.986-91
RG: MG-10.545.642
Endereço: Rua 18 nº1779 - Centro,
CEP: 38300-072, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99973-3436

Meire Sonia de Melo Valadão
Meire Sonia de Melo Valadão
Cargo: Membro Efetivo do
Conselho Fiscal
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Empresária
Estado Civil: Viúva
CPF: 691.536.476-53
RG: M4.425.910
Endereço: Rua Austem Drumond
Dos Santos nº257 – Independência,
CEP: 38304-222, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99969-7544

Rosa Andrade
Rosa Maria de Andrade Tavares
Cargo: Membro Efetivo do
Conselho Fiscal
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Professora Aposentada
Estado Civil: Casada
CPF: 043.583.166-62
RG: M-929.475
Endereço: Rua Corbiano José Amaral nº191
Santa Edwiges,
CEP: 38303-010 - Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99666-0544

Eurípedes Luiz Fratari
Eurípedes Luiz Fratari
Cargo: Membro Efetivo do
Conselho Fiscal
Nacionalidade: Brasileiro
Profissão: Odontólogo Aposentado
Estado Civil: Viúvo
CPF: 008.592.306-00
RG: MG-2.306.341
Endereço: Rua 24 nº1377 – Centro,
CEP: 38300-078, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 3268-4053

Maria das Graças Oliveira Tavares
Maria das Graças Oliveira Tavares
Cargo: Membro Suplente do
Conselho Fiscal
Nacionalidade: Brasileira
Profissão: Bióloga
Estado Civil: Casada
CPF: 240.402.076-53
RG: MG-1.626.438
Endereço: RD1 nº1572 - Residencial
Drummond, CEP: 38302-340, Ituiutaba-MG
Telefone: (34) 99684-4252

Almendra

Almendra

Wilberto Soares e Silva

Wilberto Soares e Silva

Cargo: Membro Suplente do

Conselho Fiscal

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Funcionário Público

Estado Civil: Solteiro

CPF: 449.696.866-53

RG: MG-2.610.853

Endereço: AV. Deputado de Freitas

Barros nº 1439 - Ipiranga,

CEP: 38302-132, Ituiutaba-MG

Telefone: (34) 3269-8013 /

(34) 3261-3339

Maria de Fátima Schmidt Martins

Maria de Fátima Schmidt Martins

Cargo: Membro Suplente do

Conselho Fiscal

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Advogada

Estado Civil: Casada

CPF: 672.250.046-20

RG: M-10.675.116

Endereço: Av 13 nº 592 - Centro,

Apart. 501 - Cond. Milton Marchiori,

CEP: 38300-140, Ituiutaba-MG

Telefone: 99671-3300

Maria



Alcides de

Eurípides Lira Ribeiro

Alcides

M

Maria da Conceição Góes

Maria da Conceição Góes



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
SERIAL M-8 627 034

DATA DE
EXPEDIÇÃO 07/10/93

NOME
MARCIA FRATARI MAJADAS

FILIAÇÃO
JESUS MAJADAS DE ARAUJO

MARIA JOSE FRATARI ARAUJO

NATURALIDADE
ITUIUTABA-MG

DOC. ORIGEM
CPF 161438746-50

RESIDÊNCIA
BELO HORIZONTE-MG

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO
18/01/48

FECHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

PTI-406

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.
38.302-080 – ITUIUTABA-MG
Telefone (0xx34)3269-9000
CNPJ 21.332.705/0001-86
Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.
Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.
Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.
CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.
Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.
Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DIRIGENTES DA ENTIDADE

Presidente: Marcia Fratari Majadas, CPF 161.038.746-53

Vice-presidente: Marivania Xavier Cavalcanti Costa, CPF 932.313.776-68

1^a Secretária: Lilian Garcia Mascarenhas, CPF 563.773.986-20

2^a Secretária: Saudani Alves de Assis, CPF 255.255.736-87

1^a Tesoureira: Marluce Fratari Majadas, CPF 431.208.906-00

2^a Tesoureira: Daniela Duarte Ferreira, CPF 719.583.986-91

Membro Efetivo do Conselho Fiscal: Meire Sonia de Melo Valadão,
CPF 691.536.476-53

Membro Efetivo do Conselho Fiscal: Rosa Maria de Andrade Tavares,
CPF 043.583.166-62

Membro Efetivo do Conselho Fiscal: Eurípedes Luiz Fratari , CPF
008.592.306-00

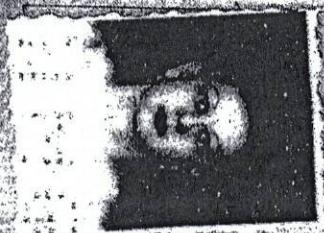
Membro Suplente do Conselho Fiscal: Maria das Graças Oliveira Tavares,
CPF 240.402.076-53

Membro Suplente do Conselho Fiscal: Wilberto Soares e Silva,/
CPF 449.696.866-53

Membro Suplente do Conselho Fiscal: Maria de Fátima Schmidt Martins,
CPF 672.250.046-20

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLIGRÁFICO



Maria Fratari Majadas
MARCIA FRATARI MAJADAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL
M-8 627 034

DATA DE
EXPEDIÇÃO 07/10/93

MARCIA FRATARI MAJADAS

FILIAÇÃO

JESUS MAJADAS DE ARAUJO
MARIA JOSE FRATARI ARAUJO

NATURALIDADE

ITUIUTABA-MG

DOC. ORIGEM

NAS. LV-25A FI-77 ITUIUTABA-MG

CPF 161038746-53

BELO HORIZONTE-MG

DATA DE NASCIMENTO

18/01/48

ELIZA FRATARI DA CUNHA

LEI N°7.116 DE 29/09/83

RTI-494



Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.901.180/0001-76 / INSC. ESTADUAL 042.322.136.0087
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

MARCIA FRA FARI MAJADAS

RUA VENDETE 16 16 CS

CENTRO
11800-000
CEP: 30100-000

CPF: 161.077.330-00

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação	Subclasse	Classe	
3001733032	RESIDENCIAL	Tritâfico	
Data da Leitura		Modalidade Tarifária	
08/01	05/02	07/03	Tarifa Convencional



Controle: 3204611617n00052 Data da impressão: 05/02/2025 07:13:47

NOTA FISCAL: 26590956 Serie: 000 Data de emissão: 05/02/2025

Chave de acesso: 31269106981180000116660002363099032011280480

ENTRADA EM CONSISTÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

Desenvolvido e suportado pela Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica

Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/speding>

Tipo de Medição	Medição	Leratura Anterior	Leratura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	ARN22666061	8395	8729	1	334

Itens da Fatura	Qtd	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS	ICMS	ICMS	ICMS	Tarifa unit.
					COFINS	ICMS	ICMS	ICMS	
Energia Elétrica	004	1.02279181	341,59	341,59	13,02	341,59	19,00	61,48	0,79969000

Consumo/Consumo Ilum. Pública: 52,77

Total: 394,36 IUF 02 J41/13 61,48 Pag 1 de 1

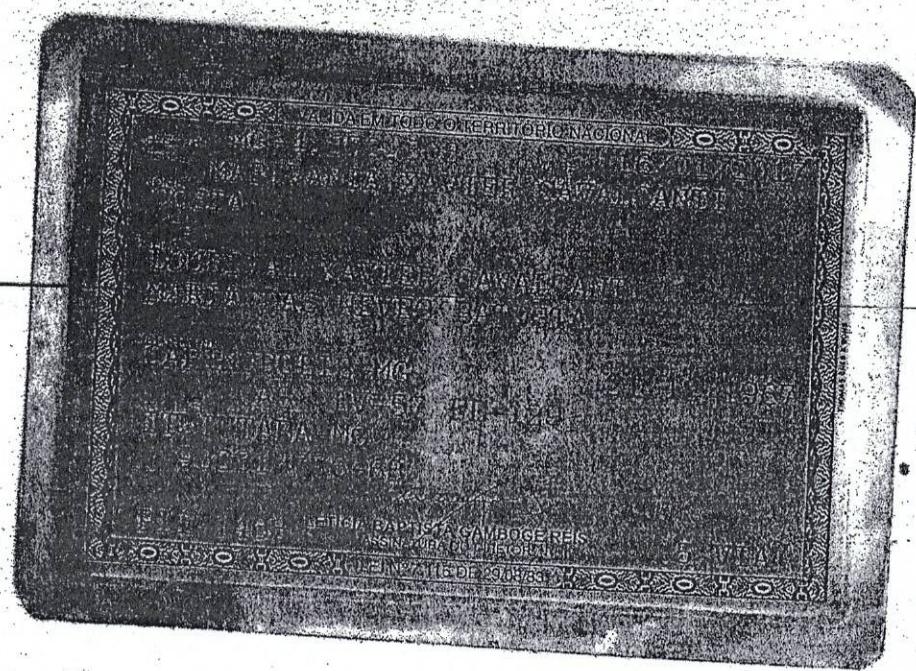
REFERÊNCIA: FEV/2025	VENCIÊNCIA: 23/02/2025	TOTAL A PAGAR: R\$ 394,36
----------------------	------------------------	---------------------------

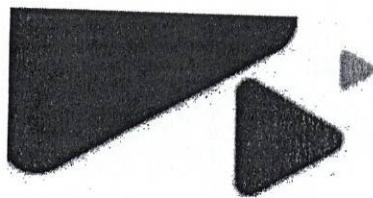
Base de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
341,59	12,00	R\$ 61,48
280,11	0,33	R\$ 2,32
280,11	1,82	R\$ 10,70
COFINS		

Consumo Histórico de Geração	Unas de Faturamento	REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
Mes/Ano	kWh	kWh/Unas
FEV/2025	334	11,95
JAN/2025	319	10,49
FEB/2024	347	10,31
MAR/2024	369	9,66
ABR/2024	512	18,64
MAY/2024	265	8,19
JUN/2024	249	8,59
JUL/2024	279	8,59
AGO/2024	245	8,37
SET/2024	396	10,00
OUT/2024	480	16,16
NOV/2024	448	14,49
DEZ/2024	380	13,57

RECEBIDO DE QUITAÇÃO (Nº 116-0723838) A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.804, de 29/07/2008, informe que declaro quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5001917859), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta Unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2015 a 31/12/2024, excetuando eventuais débitos que, sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abrangam o período em questão. JAN/25 Band. Verde FEV/25 Band. Verde Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 721 3838







Algar Telecom

Comprovante de pagamento

Via do Cliente

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
000447974050	N/A	20429099698	18/08/2023	A Vista	R\$ 223,3



ALGAR TELECOM S/A

Rua José Alves Garcia, 415 - Uberlândia/MG - CEP: 38400-668
Insc. Est.: 702.980.945-0010

CNPJ: 71.208.516/0001-74

NÃO RECEBER APÓS 15 DIAS DA DATA DO DOCUMENTO

A multa de 2% e juros por atraso no pagamento serão incluídos na próxima conta. Este documento pode ser pago nos bancos credenciados, nas casas loterias, agências dos correios e agentes arrecadadores autorizados.

Vencimento Original: 18/08/2023

CÓD. CLIENTE	TELEFONE	DOCUMENTO	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
000447974050	N/A	20429099698	18/08/2023	A Vista	R\$ 223,3

DADOS DO CLIENTE

NOME: MARIVANIA XAVIER CAVALCANTI COSTA

ENDEREÇO: JOSE GOUVEIA CARVALHO JUNI 295 AV

COMPL.: C FRENTE

BAIRRO: RESIDENCIAL PORTAL DOS IPES

CEP: 38303-247

CIDADE: ITUIUTABA

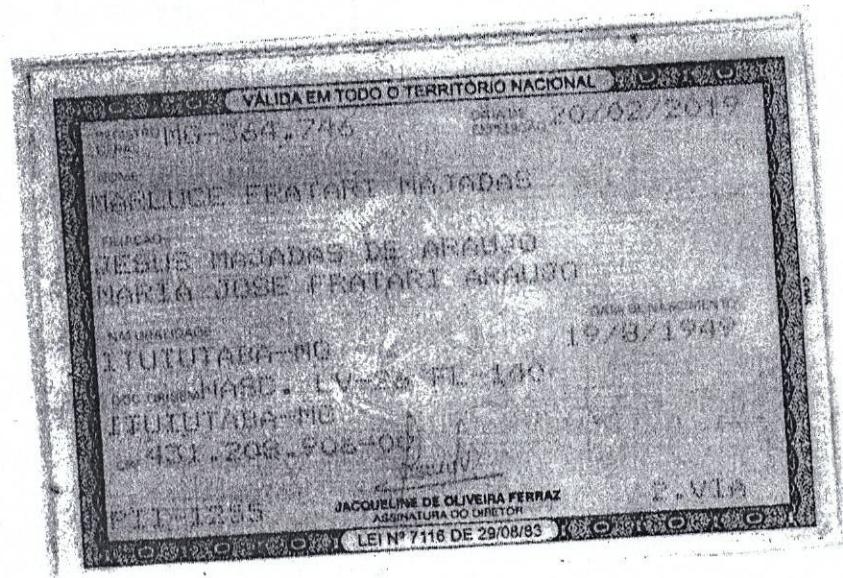
ESTADO: MG

8461000002-1 23300004000-3 04479740500-6 42909969800-4









SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUÍUTABA

AUTARQUIA MUNICIPAL



R. 33 N° 474 - Setor Sul - Ituítaba (MG) - CEP 38300-030

CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050

Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400

www.sae.com.br

MARLUCE FRATARI MAJADAS E OUTRA

RUA 240 1010 - CENTRO
38300-000, ITUÍUTABA

MES/ANO: 01/2025

NR. GUJA

08809012025-9

CATEGORIA/QTDE

LIGACAO: 3809-6

1-RES;

DESCRICAO

VALOR

TBO AGUA
TBO ESGOTO
TARTFA DE AGUA
TARTFA DE ESGOTO

13,43
9,40
79,51
55,66

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
21/12/2024	22/01/2025	19/02/2025	R\$ 158,00

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
111 m3	138 m3	27 m3	27 m3	28 m3

NR. DO HIDROMETRO	VAZAO	DIAMETRO	DATA DE INSTALACAO
Y24R363463	1.5 m3	1/2	27/08/2024

OCCORENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			MENSAGEM
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA
12/2024	23	28	0,82
11/2024	27	32	0,84
10/2024	29	27	1,07
09/2024	36	32	1,13
07/2024	30	29	1,03
06/2024	29	30	0,97

COMUNIDADE VIGILANTE, CIDADE SEGURA! DENUNCIE 1
SI, AUTORES DE JOUBO, RECEP TACAO, TRAFICO DE DRO
GAS, FORAGIDES E ARMAS ILICITAS. O SIGILIO DA DENUN
CIA E ABSOLUTO.

DETALHES SOBRE A LEGISLACAO VIDE VERSO	PERÍODO DA ANALISE
	01/12/2024 a 31/12/2024

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,20	0,44
Cor Aparente	lH	ate 15,0	0,00	4,00
Cloro Residual		de 0,50 a 2,0	0,41	1,56
Fluor		de 0,60 a 0,80	0,65	0,79
pH		de 6,0 a 9,5	6,54	6,96
Coliformes Tot		Ausencia	Ausente	Ausente
Colif. Termot		Ausencia	Ausente	Ausente



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade pode ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

TELECOM

DANIELA DUARTE FERREIRA

 DEZOITO 1779 R
 C CENTRO
 38300-072 ITUIUTABA MG

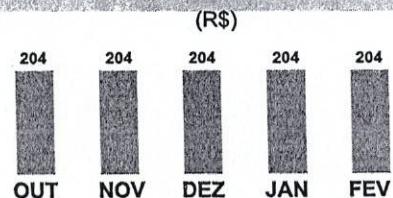
PAGUE COM PIX

 Nº da fatura
491694195

 Valor total da conta
R\$ 204,89

 Data de vencimento
24 / mar / 2025
FALE COM A ALGAR TELECOM

 www.algartelecom.com.br
 @algartelecom
 facebook.com/algartelecom
 Ou ligue 103 12
 Baixe o APP Algar Telecom no seu Celular

HISTÓRICO VALOR DA CONTA

EMISSÃO DESTA CONTA: 12/03/2025
CONTA SIMPLIFICADA
PACOTE CONTRATADO: GIGA CONTROLE + ILIMITADO BRASIL + BL 600MB

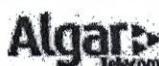
SEU NÚMERO	PRODUTO	VALOR (R\$)
3431120655	Pacote Fixo	11,17
08186342	Pacote Banda Larga	104,34
34999611931	Pacote Celular	37,62
TOTAL R\$ 153,13		

SERVIÇOS E OUTROS ADICIONAIS

SEU NÚMERO	SERVIÇOS	VALOR (R\$)
3431120655	Telefone Fixo	7,50
08186342	Internet	44,26
TOTAL R\$ 51,76		

SOLUÇÕES EM TI E IOT.

Somos muito mais que telecom. Conheça o nosso portfólio de TI.


DÉBITO AUTOMÁTICO

Você pode migrar para um plano que não possui livros digitais, sem a cobrança de multa. Fale com a gente pelo nosso canal de atendimento 10312.

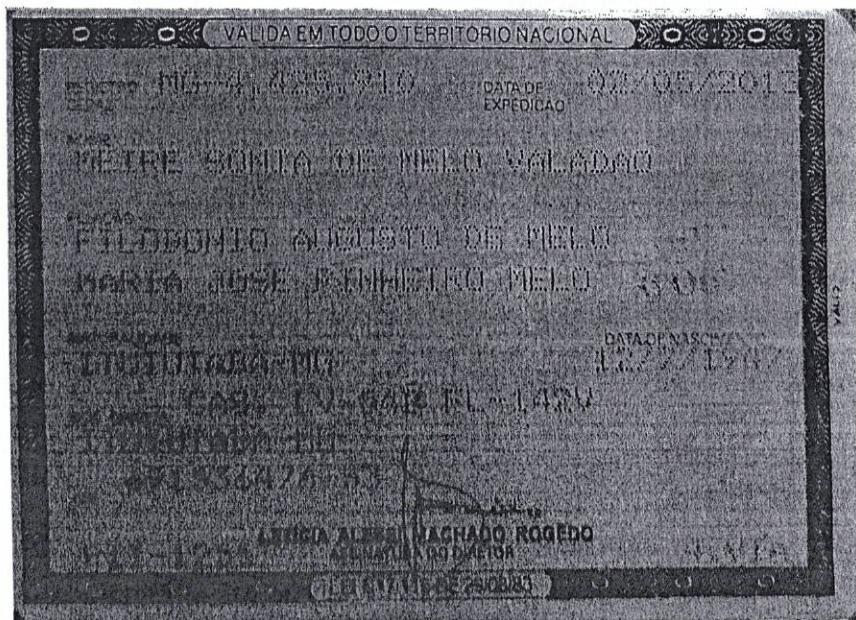
 Nome do Cliente: **DANIELA DUARTE FERREIRA**

Nº da Fatura	Banco / Agência	Identificação	Data de Vencimento	Valor Total da Conta
491694195	001/0204	000468508520	24/03/2025	204,89

84630000002-9 04890004000-6 04685085200-8 49169419500-0

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA







Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / INSC. ESTADUAL 062.322136.0087
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANUAR - ALA 1 - BAIRRO SANTO AGOSTINHO - CEP: 30190-131 - BELO HORIZONTE - MG

MEIRE SONIA DE MELO VAI ADÉ

RUA AUSTEM DRUMOND DOS SANTOS
257 CS
INDEPENDENCIA
ITUIUTABA - MG
CEP: 38304222

CPF: 691.5**.***-*

Nº DO CLIENTE

Nº da Instalação 3010668030	Subclasses	Classe
	RESIDENCIAL	Bifásico
	data de Leitura	Modalidade Tarifária
Anterior	Atual	Próxima
24/01	21/02	25/03
		Tarifa Convencional



Controle: 32045/1174164/0058 Data da impressão: 21/02/2025 07:12:00
NOTA FISCAL: 242313123 Série: 000 Data de emissão: 21/02/2025

Chave de acesso: 312502069811800011666000242313123202631090
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - FENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg>

Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APD092033031	48584	48929	1	345

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc.	Aliquota	ICMS	Tarifa unit.
Energia Elétrica	kWh	345	1,02279151	352,85	13,45	352,85	18,00	63,51	0,79969000
Contrib Custo El. Ilum. Pública				52,77					

Total 405,62 13,45 352,85 63,61 Pág 1 de

REFERENTE A VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
FEV/2025 **11/03/2025** **R\$ 405,62**

	Base de Cálculo (R\$):	Aliquota %:	Valor (R\$):
ICMS	352,85	18,00	R\$ 63,51
ICMS	289,34	0,83	R\$ 2,40
PASEP	289,34	3,82	R\$ 11,05
COFINS			

Mês/Ano	Histórico de Consumo:		Dias de Faturam.	REAVISO DE CONTAS VENCIDAS / DÉBITOS ANTERIORES
	Consumo	Média		
	KWh	KWh/dia		
FEV/2025	345	12,32	28	
JAN/2025	444	13,87	32	
DEZ/2024	344	12,28	28	
NOV/2024	399	12,87	31	
OUT/2024	428	13,80	31	
SET/2024	389	13,41	29	
AGO/2024	421	12,75	33	
JUL/2024	387	12,90	30	
JUN/2024	405	12,27	33	
MAI/2024	321	11,06	29	
ABR/2024	369	11,90	31	
MAR/2024	362	12,48	29	
FEV/2024	368	12,26	30	

JAN25 Band. Verde - FEV125 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res Anel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Leitura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838





ROSA MARIA DE ANDRADE TAVARES		LICENCA DE URGÊNCIA		
RUA CORINTIANO J. AMARAL, 191, SANTA EDWIGES		38303-010, ITUIUTABA MG 18-18-3292		
TELEFONE: 45696-2100		TIPO: RESIDENCIAL		
TIPO: RESIDENCIAL		TIPO: RESIDENCIAL		
TARIFA DE ÁGUA		TARIFA DE ELETRO		
TARIFA DE GÁS		TARIFA DE GÁS		
ABASTECIMENTO MUNICIPAL: TIPO DE FUEL: CONDUZIDA				
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA ARTIGO 190, TÍTULO V, PARAGRAFO 2º				
IN RFB N° 104, CAPÍTULO III, ART 4 ANEXO 2º				
DATA DE EMISSAO	DATA DE FATURA ATUAL	DATA DE PAGTO	VALOR DE PAGTO	
25/01/2025	25/02/2025	22/03/2025	R\$ 115,19	
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CARGO FATOR	VALOR FATORADO	
1353,70	1370,40 m3	17 m3	17 m3	
0,50	0,50	DIÁMETRO	DATA DE TIRADA DA FOTO	
11500000003	1,5 m3	1/2"	04/12/2024	
MÉDIA DOS ÚLTIMOS 6 MESES		MÉDIA		
RS	CONSUMO DIAS	MÉDIA		
01/01/2025	14 29	0,48		
12/2024	14 31	0,45		
13/2024	16 33	0,48		
20/2024	20 29	0,69		
20/2024	27 32	0,84		
08/2024	24 32	0,75		
DEMONSTRAÇÕES SOBRE A LEITURA DO VERSO	PERÍODO DA ANÁLISE			
	01/01/2025 a 31/01/2025			
PARÂMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MÍNIMO ENCONTRADO	VALOR MÁXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	até 5,0	0,23	0,57
Cor Aparente	UH	até 15,0	0	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46	1,64
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,75
pH		de 6,0 a 9,5	6,53	7,25
Coliformes Tot		Ausência	ausente	ausente
Colif-Termotol		Ausência	ausente	ausente
FAVOR AUTENTICAR NO VERSO. - DEVOLVER AO LIVRARIO. - EMISSAO: 25/02/2025 (0104) PAGUE POR PIX				
ROSA MARIA DE ANDRADE TAVARES				
RUA CORINTIANO J. AMARAL, 191, SANTA EDWIGES				
38303-010, ITUIUTABA MG 18-18-3292				
LIGACAO: 45696-2	ID. ELETRO.: 21845696018			
VENCIMENTO	MESES/ANO: 02/2025	CATEGORIA/CTUE		
22/03/2025	Nº. GUIA:	16649922025-1		



CEMIG

Companhia Energética de Minas Gerais S.A. - CEMIG. ESTABELECIDA EM 1912, A CEMIG FORNECE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS NATURAL, ÁGUA, LIXO, TELEFONE, CELULAR, INTERNET, TELEVISÃO, ELETRODOMÉSTICOS, ETC. ATENDENDO A 100% DA POPULAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

SUSPEDER LUIZ FRATARI

RUA VINTE E QUATRO 1377 CB

CENTRO
ITUIUTABA - MG
CEP: 38300074

CPF: 003.484.944-11

Nº DO CLIENTE:

Nº do Cliente	Endereço	Classe
3000293126	RESIDENCIAL	Bifásico
		Medidor de Faturamento
1/01	14/02	18/03

Compte: 32045/11647/30036 Data da impressão: 14/02/2025 07:02:33
NOTA FISCAL: 239024200 Série: 000 Data de emissão: 14/02/2025Chave de acesso: 01250206061180000110060002390242062052704018
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www sped fazenda mg.gov.br/sped/mg>

Nome da Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	APD183026811	20552	20936	1	384

Renome da fatura	Unid	Quant.	Preço	Valor	IBI	Base Cac.	Aliquota	ICMS	ICMS	Unit
Energia Elétrica	kWh	384	1.02279151	392,74	14,87	392,74	18,00	70,69	0,79969000	

Comissão Custo da Fazenda Pública: 66,97

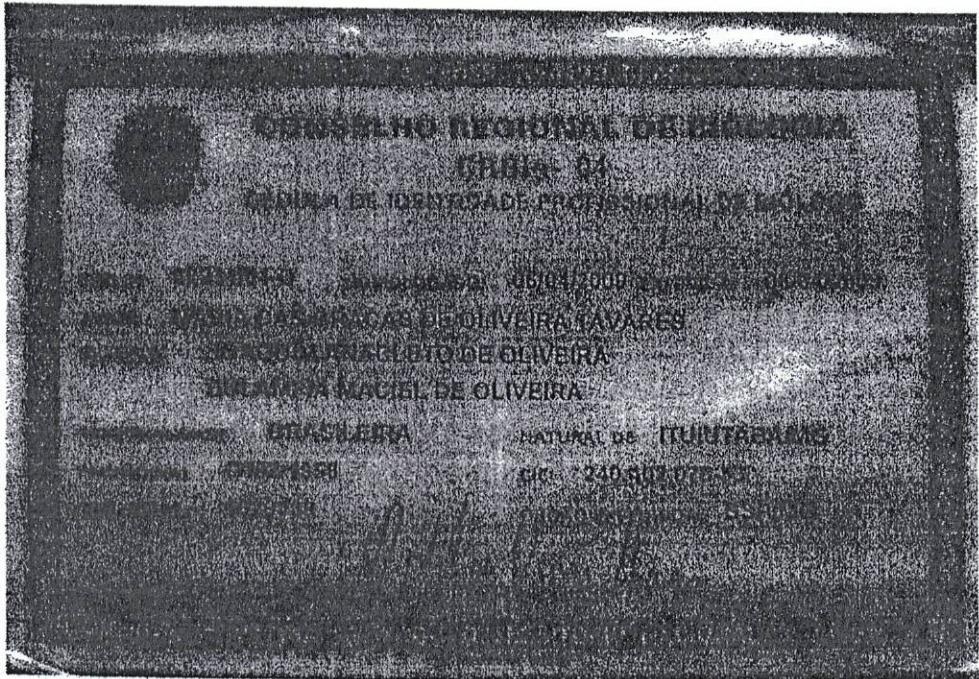
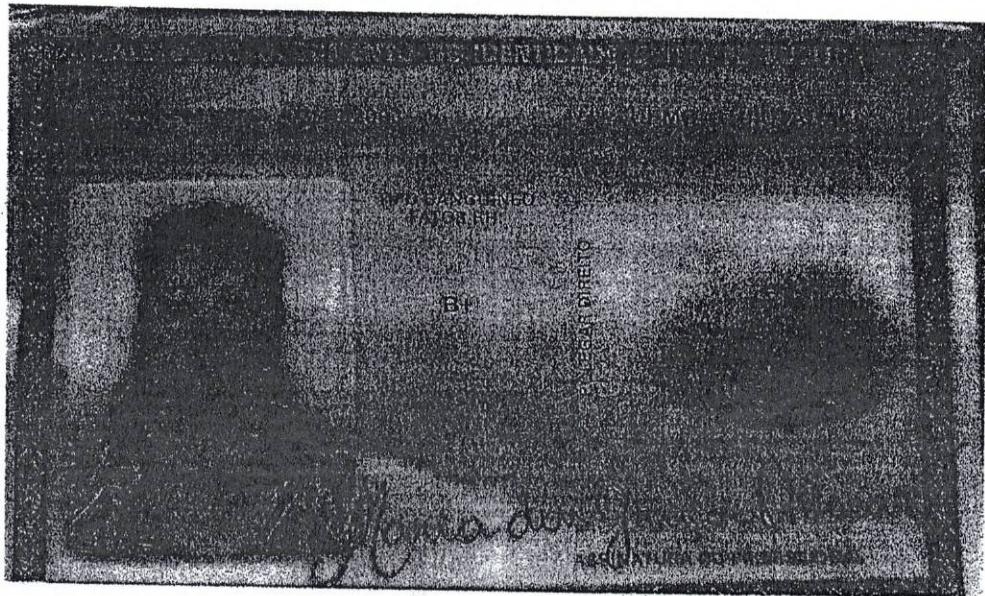
Total: 468,71 14,87 392,74 70,69 Pág. 1 de 1

Data da Fatura: 06/03/2025 | Data da Conta: 06/03/2025 | Total: R\$ 468,71

Item	Valor	Alíquota	Valor IPI
IBI	392,74	18,00	R\$ 70,69
ICMS	322,05	0,83	R\$ 2,67
ICMS	322,05	3,82	R\$ 12,30
Entrega			

Histórico de Consumo			REAVISO DE CONTA VENCIDA / DEBITOS ANTICIPADOS	
MES/ANO	Consumo	Média	Dias de Faturam.	
FEB/2025	394	13,71	28	
JAN/2025	412	13,29	31	
DEZ/2024	418	14,34	28	
NOV/2024	392	12,64	31	
OUT/2024	321	10,80	31	
SET/2024	379	13,06	29	
AGO/2024	361	10,63	31	
JUL/2024	322	10,73	30	
JUN/2024	311	10,93	31	
MAR/2024	371	12,19	29	
ABR/2024	303	13,20	29	
MAR/2024	373	12,03	31	
FEB/2024	396	12,20	31	

Informações Gerais:
JAN/25 Band. Verde - FEVER/25 Band. Verde. Tarifa vigente conforme Res. Anelct nº 3.328, de 21/05/2024. Retirada aliquota ICMS conforme Lei Complementar 154/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou penalização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua登記.



SAE

R. 33 N° 474 - Belo Horizonte - MG
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrito na SEFAZ

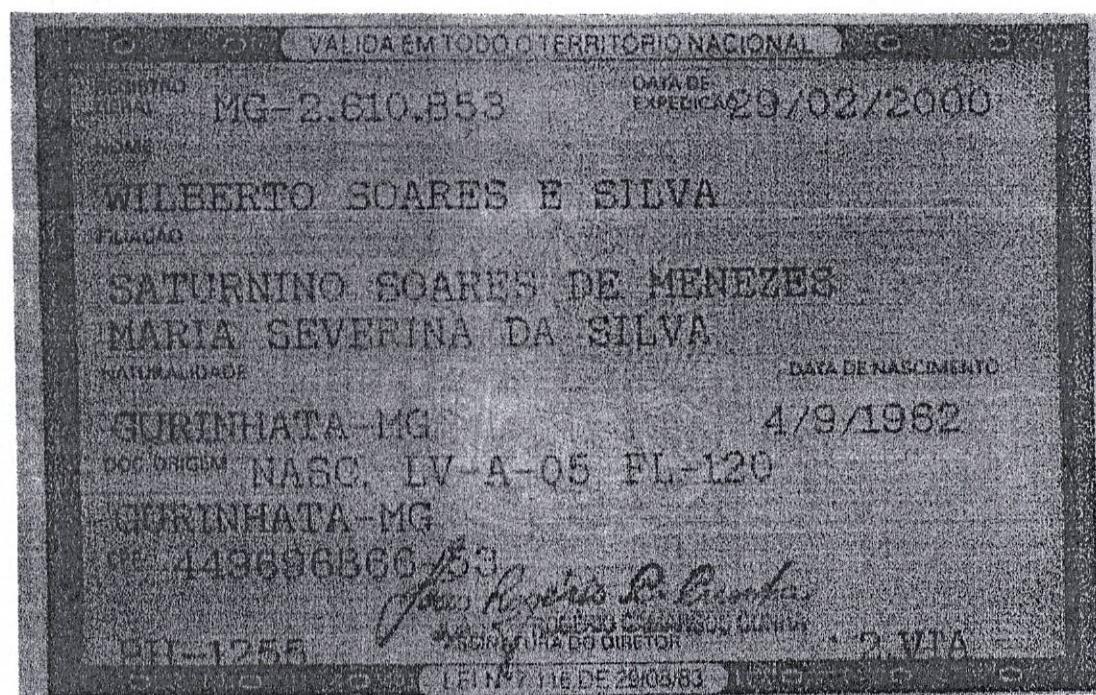
Atendimento ao Cliente SAE: Fones: 0300-600-0000
www.saemg.com.br

ANALISES GRACAS DE OLIVA RIA TAVARES
RDL 011 - 1572, RESIDENCIAL DRUMMOND
38302-340, ITUIUTABA MG 5-27-180

ITIGACAO: 38323-2 ID. ELETRO.: 2273832300

DESCRICAO

DESTRAGUA
DE ESSOTTO
DE FAZ DE AGUA
DE ESSOTTO
DE SERVICO SET J.D. MACHADO
DE SERVICO HOSPITAL S. JOSE



WILBERTO SOARES E SILVA
AV DEPUTADO DANIEL DE FREITAS BARROS 1439 CS
IPIRANGA
38302-132 ITUIUTABA, MG
CPF 449.6**.***-**

Nº DA INSTALAÇÃO
3000473689

Referente a
FEV/2025

Vencimento
11/03/2025

Valor a pagar (R\$)
387,19



NOTA FISCAL N° 240185438 - SÉRIE 000
Data de emissão: 17/02/2025
Consulte pela chave de acesso em:
<http://www.sped.fazenda.mg.gov.br/spedmg/nf3e>
chave de acesso:
3125020698118000116660002401854382076128424
Protocolo de autorização: 1312500260790407
18.02.2025 às 00:38:00
Emitida em Contingência

Classe
Residencial
Bifásico

Subclasse
Residencial

Modalidade Tarifária
Convencional B1

Datas de Leitura
Anterior 20/01 Atual 17/02 Nº de dias 28 Próxima 19/03

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Valores Faturados						ICMS	Tarifa Unit.
			Preço Unit	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS	Aliq. ICMS			
Energia Elétrica	kWh	327	1,02279151	334,42	12,74	334,42	18,00	60,19	0,79969000	
Contrib Ilum Publica Municipal				52,77						
TOTAL				387,19	12,74	334,42		60,19		

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	APH195072206	20.033	20.360	1	327

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.328, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. Leitura realizada conforme calendário de faturamento. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. JAN/25 Band. Verde - FEV/25 Band. Verde

Histórico de Consumo

MÊS/ANO	Cons. kWh	Média kWh/Dia	Dias
FEV/25	327	11,67	28
JAN/25	365	11,06	33
DEZ/24	285	9,82	29
NOV/24	266	9,17	29
OUT/24	321	9,72	33
SET/24	265	9,13	29
AGO/24	274	8,30	33
JUL/24	272	9,06	30
JUN/24	293	8,87	33
MAI/24	297	10,24	29
ABR/24	314	10,82	29
MAR/24	320	11,03	29
FEV/24	334	10,43	32

Reservado ao Fisco

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	334,42	18,00
PASEP	274,23	0,83
COFINS	274,23	3,82

Fale com CEMIG: 116 - CEMIG Torpedo 29810 - Ouvidoria CEMIG: 0800 728 3838 - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - Telefone: 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Código de Débito Automático
000004736898

Instalação
3000473689

Vencimento
11/03/2025

Total a pagar
R\$387,19

Fevereiro/2025
Comprovante de Pagamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

MARIA DE FATIMA SCHMIDT MARTINS

1º HABILITAÇÃO
19/06/1972



2442204151

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/10/1953 UBERLÂNDIA/MG

4a DATA EMISSÃO
14/09/2022

4b VALIDADE
13/09/2027

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

83762 OAB MG

4d CPF

672.250.046-20

5º N. REGISTRO

01897092199

6 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSE SCHMIDT PINTO

MARIA DE LOURDES SCHMIDT MARTINS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B			13/09/2027
B1			
C			
C1			

9	10	11
D		
D1		
BE		
CE		
C1E		
DE		
D1E		

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

EUROCO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO PORTADOR

44026767002
MG00447002

2442204151

CEMIG

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. CNPJ 06.381.180/0001-16 / R.N.C. ESTADUAL 012.222134.0087
AV. BARBACENA, 1.200 - 17º ANDAR - ALA T - Bairro SANTO AGOSTINHO - CEP: 30179-131 - BELO HORIZONTE - MG

MARIA DE FÁTIMA SCHMIDT
MARTINS
AV TREZE 592 BL. 22

CENTRO
ITUIUTABA - MG
CEP: 38300140

CPF: 872.2**.***-**

Nº DO CLIENTE:

Nº da Instalação	Outros Serviços	Classe
3006734314	* Outras Ativ	Monofásico
Data de Leitura		Modulação Tarifária
Anterior 09/01	Abrir 06/02	Próxima 10/03
		Tarifa Convencional



Controle: 32045/11538490047 Data da impressão: 06/02/2025 09:04:29
NOTA FISCAL: 236321726 Série: 000 Data de emissão: 06/02/2025

Chave de acesso: 312502069811180000116660002363217262070012621
EMENDA EM CONTINGÊNCIA - PENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica
Consulte a chave de acesso em: <http://www.aped.fazenda.mg.gov.br/apedmg/>

Tipo de Medição	Medição	Leratura Anterior	Leratura Atual	Constância de Multiplicação	Consumo kWh
Energia Elétrica	AM/131005728	9856	9925	1	69

Itens da fatura	Unid.	Quant.	Preço unit.	Valor	PIS/ COFINS	Base Calc.	Alíquota	ICMS	ICMS	Tarifa
Energia Elétrica	kWh	69	1,02279151	70,56	2,69	70,56	18,00	12,70	12,70	0,79969000
Contrib.Custelo Ilum. Pública				17,69						

Total

88,15 2,69 70,56 12,70 Pág 1 de 1

FEV/2025 11/03/2025 R\$ 88,15

	Baixa de Cálculo (R\$):	Alíquota %:	Valor (R\$):
ICMS	70,56	18,00	R\$ 12,70
ICMS	57,86	0,83	R\$ 0,48
PASEP	57,86	3,82	R\$ 2,21
COFINS			

Mês/Ano	Consumo de Média	Dias de Faturam.	REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS / DEBITOS ANTERIORES
FEV/2025	69	2,46	28
JAN/2025	74	2,46	30
DEZ/2024	80	2,42	33
NOV/2024	70	2,50	28
OUT/2024	75	2,41	31
SET/2024	83	2,51	33
AGO/2024	80	2,75	29
JUL/2024	71	2,21	32
JUN/2024	70	2,25	31
MAI/2024	74	2,55	29
ABR/2024	75	2,41	31
MAR/2024	77	2,48	31
FEV/2024	75	2,67	28

JAN/25 Band. Verde - FEV/25 Band. Verde, Tarifa não alterada conforme Res Anel n° 3,329, de 21/05/2024. Redução alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. Faça sua adesão para recebimento da conta de energia por e-mail acessando www.cemig.com.br. Lefatura realizada conf. calendário de faturamento.

Fale com a Cemig 116 - Se o número não estiver disponível na sua cidade, ligue 0800 7210 116. Deficientes auditivos - 0800 723 8007 - Ouvidoria Cemig 0800 728 3838

CÓDIGO DE DÉBITO: 008095989330 VENCIMENTO: 11/03/2025 TOTAL A PAGAR: R\$ 88,15
REFERENTE A: 3006734314 FEV/2025

REFERENTE A: 83660000000-1 88150138003-7 71601960411-6 08095983330 CEMIG





AUTARQUIA MUNICIPAL
R. 33 N°474 - Setor Sul - Ituiutaba (MG) - CEP 38300-030
CNPJ 17.819.061/0001-88 - Inscrição Estadual: 342.746166.0050
Atendimento ao Cliente SAE: Fone: 0800.341.8195 - (34) 3268-0400
www.sae.com.br

LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI		MES/ANO:02/2025
RUA CINCINATO L. FREIRE, 12, IPIRANGA		NR. GUIA
38302-080, ITUÍUTABA MG 99-2-150		51309022025-4
LIGACAO:51309-3		CATEGORIA/OTDE
ID. ELETRO.:30251309@99		1-OUT-

DESCRICA	VALOR
TBO ESGOTO	9,03
TARIFA DE ESGOTO	32,74
MULTA 12/2024	0,68
TBO ESGOTO OUTROS	14,11

AUTARQUIA MUNICIPAL IMUNE DE IRRF CONFORME,
CONSTITUICAO DA REPUBLICA ART 150, INCISO VI PARAGRAFO 2
IN RFB N1234, CAPITULO III ART 4 ANEXO IX

DATA LEITURA ANTERIOR 10/01/2025	DATA LEITURA ATUAL 10/02/2025	VENCIMENTO 20/03/2025	VALOR A PAGAR R\$ 56,56
LEITURA ANTERIOR 7353 m3	LEITURA ATUAL 7376 m3	CONSUMO REAL 23 m3	CONS. FATURADO 23 m3
NR. DO HIDROMETRO C17N002417		VAZAO 7 m3	DIAMETRO 1 1/2
			DATA DE INSTALACAO 25/11/2022

OCORRENCIA: 33-LEITURA FORA DE FAIXA

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES			MENSAGEM	
MES	CONSUMO	DIAS	MEDIA	
01/2025	4	30	0,13	
12/2024	34	30	1,13	
11/2024	61	32	1,91	
10/2024	302	31	9,74	
09/2024	224	28	8,00	
08/2024	94	33	2,85	

DETALHES SOBRE A PERÍODO DA ANALISE 01/01/2025 a 31/01/2025
LEGISLAÇÃO VIDE VERSO

PARAMETRO	UNIDADE	VALOR PERMITIDO	VALOR MINIMO ENCONTRADO	VALOR MAXIMO ENCONTRADO
Turbidez	NTU	ate 5,0	0,23	0,57
Cor Aparente	uH	ate 15,0	0	2,00
Cloro Residual	mg/L	de 0,50 a 2,0	0,46	1,64
Fluor	mg/L	de 0,60 a 0,80	0,60	0,75
pH		de 6,0 a 9,5	6,53	7,25
Coliformes Tot		Ausencia	ausente	ausente
Colif.Termotol		Ausencia	ausente	ausente

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO TÍTULO - EMISSÃO: 10/02/2025 08:42 PÁGINA: 001/014

LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI
RUA CINCINATO L. FREIRE, 12, IPIRANGA
38302-080, ITUIUTABA MG 99-2-150

LIGACAO:51309-3 TD_ELETRO :302513000000

VENCIMENTO 20/03/2025	MES/ANO: 03/2025 NR. GUIA 51390222025-4	CATEGORIA/QTDE 1-OUT:	VALOR A PAGAR R\$ 56,56
--------------------------	---	--------------------------	----------------------------

82690000000-9 56560074202-9 50320000005-0 13090220251-9

A standard linear barcode is located at the bottom of the page, spanning most of the width.

Digitized by srujanika@gmail.com

Barcode: 9781451650000



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESPECIES DE MUNICÍPIO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 464194/2025

Data Geração: 14/03/2025

Data Validade: 14/06/2025

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	12887
Contribuinte	LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI
CNPJ ou CPF	21.332.705/0001-86
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38302-080 - Rua CINCINATO LOURENÇO FREIRE, 12
Bairro	IPIRANGA Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 14/03/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 464194/2025

Inscrição: 12887

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.332.705/0001-86

Razão Social: LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATTARI REMAG

Endereço: RUA CINCINATO LOURENCO FREI 12 / IPIRANGA / ITUIUTABA / MG / 38300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2025 a 02/04/2025

Certificação Número: 2025030400510240865909

Informação obtida em 17/03/2025 14:08:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI
CNPJ: 21.332.705/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:43:28 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **F371.DAB6.8C2B.2F1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.332.705/0001-86

Certidão nº: 15102115/2025

Expedição: 14/03/2025, às 11:42:49

Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.332.705/0001-86, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
14/03/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
12/06/2025

NOME: LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI

CNPJ/CPF: 21.332.705/0001-86

LOGRADOURO: RUA CINCINATO LOURENCO FREIRE

NÚMERO: 12

COMPLEMENTO:

BAIRRO: IPIRANGA

CEP: 38302080

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

Descrição

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000855929454

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI"

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI", CPF 161.038.746-53, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 14 de março de 2025.



Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espírita "Maria José Fratari"

CPF 161.038.746-53



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua 24 nº 553 – Centro – Fone: (34) 3271-8132 e 3271-8133

Lei nº 3231, de 24 de abril de 1997

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

A entidade **Lar Espírita Maria José Fratari** cadastrada no CNPJ nº **21.332.705/0001-86**, com sede na Rua Cincinato Lourenço Freire nº 12-Bairro Ipiranga, Ituiutaba MG, é inscrita neste Conselho, sob nº **026/2002**, de **08 de abril de 2002**, estando em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias no que concerne as atividades na área de assistência social.

A entidade executa serviços na área de Proteção Social Básica, atendendo crianças, através dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ituiutaba, 01 de Julho de 2017

Maria Aparecida de Carvalho Novaes Cancella

Maria Aparecida de Carvalho Novaes Cancella
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

selo

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0204-6 - ITUIUTABA (MG), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0204-60, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - PoupeX**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança PoupeX, doravante denominada **PoupeX**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A..**

Proponente/Contratante: LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI, CNPJ n.º 21.332.705/0001-86, ENSINO PRE-ESCOLAR, FUNDAMENTAL E MEDIO, sediada à RUA CINCINATO LOURENCO FREIRE , 12, CEP 38.302-080, telefone(s) (34) 3268-6210.

Dirigente(s)

Nome

	CPF
MARCA FRATARI MAJADAS	161.038.746-53
MARLUCE FRATARI MAJADAS	431.208.906-00

dos da conta

Agência 0204-6, Conta-Corrente n.º 63.248-1, Poupança Ouro n.º 510.063.248-4 e Poupança PoupeX n.º 960.063.248-6 abertas em 04/07/2018.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

atamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (GPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de tratamento e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e executar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança PoupeX, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236, em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante** declara-se ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou PoupeX ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição o Proponente/Contratante os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante**



considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

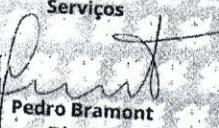
Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

ITUIUTABA (MG), 14/03/2025

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e Serviços


Pedro Bramont
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI
CNPJ: 21.332.705/0001-86







MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Nº: 338 / 2025

Inscrição Municipal
2356

CCM
2356

CNPJ/CPF
21.332.705/0001-86

FICA CONCEDIDO A
LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI
NOME FANTASIA

LICENÇA PARA SE ESTABELECER
Rua CINCINATO LOURENÇO FREIRE, 12
IPIRANGA
38302-080 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL

ASSISTENCIA AO MENOR

Descrição Atividade

CASAS DE REPOSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGÊNERES.
Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.

Descrição Adicional

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-Feira das 07:00 às 17:30 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI AVCB CORPO BOMBEIROS NºPRJ20190332152; VAL.26/11/2029; N.F - 28/11/2025.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2025	26/10/1953	1501	1992	28/11/2025	31/01/2025

Regis Luis dos Santos
Fiscal de Posturas
MAT. 4786

AlvaráLicença - Alvará de Licença para Funcionamento

Luciene Dantas de Goes
Fiscal de Postura

Aguinaldo Moura da Silva
Seção de F. Postura
Mat. 3080

31/01/2025

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MOD. 2

0065

LEI N° 2870, DE 15 DE MAIO DE 1992.

Declara de utilidade pública o Lar Espírita
"Maria José Fratari".

seguinte lei:

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a

Art.1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar Espírita
"Maria José Fratari", com sede nesta cidade.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de maio de 1992.

Gilberto Aparecido Severino

- Prefeito de Ituiutaba -

prs/majo



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios - MEC, Bloco L - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 700-900
Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 1090/2022/ESAJ/CGCEBAS/DPR/SERES/SERES-MEC

Brasília, 17 de maio de 2022

À Senhora
MARLUCE FRATARI MAJADAS
REPRESENTANTE LEGAL
LAR ESPIRITA MARIA JOSE FRATARI
CNPJ: 21.332.705/0001-86
R CINCINATO LOURENCO FREIRE, Nº 12, IPIRANGA
CEP 38.302-080, ITUÍUTABA - MG

Assunto: Complementação de documentos e informações para análise do requerimento de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS)
Referência: Processo nº 23000.018819/2021-61

Senhora Representante Legal,

1. O requerimento da Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS) protocolado pela entidade está em análise neste Ministério da Educação (MEC), mas, no momento da análise, constatou-se a necessidade de complementação de documentos e informações.
2. Diante disto, visando à devida instrução processual e à continuidade da análise do requerimento, requer-se que a documentação seja protocolada no serviço digital "Protocolar documentos junto ao MEC", disponibilizada na plataforma Gov.br, por meio do link: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documento-junto-ao-ministerio-da-educacao-mec>.
3. Ressalta-se que, em virtude do cumprimento de decisão judicial nos autos do Mandado de Segurança nº 26.038-DF, os prazos do CEBAS-Educação estão suspensos, nos termos da Portaria nº 144, de 13/05/2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14/05/2020. Assim, não há prazo para apresentação da documentação e/ou informações listadas abaixo. Contudo, recomenda-se o envio dos documentos com a maior brevidade possível, uma vez que a celeridade na análise do processo, bem como o deferimento do Certificado CEBAS, é de responsabilidade exclusiva da instituição e dependem do rigoroso cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.
4. No intuito de auxiliar a entidade no atendimento desses requisitos, o MEC sugere a realização de consulta à página do CEBAS, por meio do endereço eletrônico <http://cebas.mec.gov.br>, e, sobretudo, a leitura da Cartilha "O que é o CEBAS Educação?", com

Brasília, 09 de Janeiro de 1998

Meu Senhor
Maurício Magrini Marques
Presidente do Senado Federal
Rua Celso Renato Lamego Freire, 12
CEP 20030-001
BRAZILIA - DF

Meus Senhores Presidentes

Passo as mãos da V. Sua copia da lei de
aprovação de utilização pública, ficando o projeto de lei de minha autoria
encaminhado pelo Governador do Estado.

Esperando ter correspondido em sua

atenção e interesse com profundos estima e consideração.

Deputado Geraldo Rezende
3º Vice Presidente

cpmm/sgdl

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 09 de 01

de 1998

Prezado (a) amigo (a)

matéria publicada no Em atenciosa visita, encaminho-lhe recorte de interesse. "MINAS GERAIS", contendo assunto de seu e consideração.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de estima

Deputado Geraldo Rezende
3º-Vice-Presidente

LEI Nº 12.750, DE 08 DE janeiro DE 1998.

Data publicação: 09/01/98

Declara de utilidade pública o Lar Espírito Maria José Fratari, com sede no Município de Ituiutaba.

Número página: 07

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Número coluna: 01

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Lar Espírito Maria José Fratari, com sede no Município de Ituiutaba.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada no Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 08 de janeiro de 1998.

EDUARDO AZEREDO
Agostinho Patrús
Tarcísio Humberto Parreira Henriques
Arésio A. de Almeida Dâmaso e Silva

Q9



Diário Oficial

IMPRENSA NACIONAL

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXXVI - Nº 46

TERÇA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1998

NÃO PODE SER VENDO
SEPARADAMENTE

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 1998

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	PÁGINA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	1
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (*)	2
MINISTÉRIO DA MARINHA	6
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	10
MINISTÉRIO DA FAZENDA (*)	10
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES (*)	12
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	18
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO (*)	19
MINISTÉRIO DO TRABALHO	19
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
MINISTÉRIO DA SAÚDE (*)	19
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	20
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (*)	23
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	27
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	40
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO (*)	42
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL	42
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	47
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	47
PODER JUDICIÁRIO	48
ÍNDICE	65

(*) N. da DUOF: órgãos sujeitos à publicação no caderno eletrônico.

Atos do Poder Executivo

DECRETO N° 2.512, DE 9 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre a vinculação de entidades da Administração Pública Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, da Constituição.

DECRETA:

Art. 1º Ficam o Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPÁ e a Companhia de Empréstimos e Armazéns Gerais do Estado de São Paulo - CEAGESP vinculados, respectivamente, ao Ministério da Fazenda e ao Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de março de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Pedro Pullen Parente
Artlindo Porto
Antônio Kandir

Declara de utilidade pública a AS-PTA - Assessoria e Serviços a Projetos em Agricultura Alternativa, sediada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e entidades.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º da Lei nº 91, de 28 de dezembro de 1935, e 1º do Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961.

DECRETÁ:

Art. 1º São declaradas de utilidade pública federal as seguintes instituições:

I-AS-PTA - ASSESSORIA E SERVIÇOS A PROJETOS EM AGRICULTURA ALTERNATIVA, sediada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 35.796.341 (Proc. MJ nº 27.441/97-67);

II-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO BRASIL SEGUROS, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do 74.636.671/0001-80 (Processo MJ nº 27.873/97-31);

III-ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA, com sede na cidade de Floripa, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 46.180.113/0001-17 (Processo MJ nº 18.024/93-45);

LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação – proc.23000.031588/2017-03.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”, CPF 161.038.746-53, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que Carlos Otavio Franco, CPF 074.028.646-34, CRC nº TC-MG 021303/0-1 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba(MG), em 14 de março de 2025.



Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espírita “Maria José Fratari”

CPF 161.038.746-53



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS OTAVIO FRANCO
REGISTRO..... : MG-021303/O-1
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.028.646-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 14/03/2025 as 10:42:16.
Válido até: 12/06/2025.
Código de Controle: 445059.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”, CPF 161.038.746-53, nomeia a Sra. Marcia Fratari Majadas, portador(a) do CPF 161.038.746-53, como Gestora na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.19/2014.

Ituiutaba, em 14 de março de 2025.



Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espírita “Maria José Fratari”

CPF 161.038.746-53

LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”, CPF 161.038.746-53, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 21/11/2024 a 21/11/2026, são: Presidente: Marcia Fratari Majadas, CPF 161.038.746-53; Vice-presidente: Marivania Xavier Cavalcanti Costa, CPF 932.313.776-68; 1^a Secretária: Lilian Garcia Mascarenhas, CPF 563.773.986-20; 2^a Secretária: Saudani Alves de Assis, CPF 255.255.736-87; 1^a Tesoureira: Marluce Fratari Majadas, CPF 431.208.906-00 e 2^a Tesoureira: Daniela Duarte Ferreira, CPF 719.583.986-91.

Ituiutaba, em 14 de março de 2025.



Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espírita “Maria José Fratari”

CPF 161.038.746-53

LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.
38.302-080 – ITUIUTABA-MG
Telefone (0xx34)3269-9000
CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação –
proc.23000.031588/2017-03.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”, CPF 161.038.746-53, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 14 de março de 2025.



Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espírita “Maria José Fratari”

CPF 161.038.746-53

LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação – proc.23000.031588/2017-03.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”, CPF 161.038.746-53, declara para os devidos fins que o Lar Espírita “Maria José Fratari” se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 e 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 14 de março de 2025.



Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espírita “Maria José Fratari”

CPF 161.038.746-53

LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação – proc.23000.031588/2017-03.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”, CPF 161.038.746-53, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 14 de março de 2025.



Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espírita “Maria José Fratari”

CPF 161.038.746-53

1
50

LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação – proc.23000.031588/2017-03.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”, CPF 161.038.746-53, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 14 de março de 2025.



Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espírita “Maria José Fratari”

CPF 161.038.746-53

LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filantrópicos - Área de Educação – proc.23000.031588/2017-03.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”, CPF 161.038.746-53, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que o LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 14 de março de 2025.



Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espírita “Maria José Fratari”

CPF 161.038.746-53

LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”

Rua Cincinato Lourenço Freire n.º 12 – Bairro Ipiranga.

38.302-080 – ITUIUTABA-MG

Telefone (0xx34)3269-9000

CNPJ 21.332.705/0001-86

Email: larespiritamariajosefratari@hotmail.com

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal – Lei 2870, de 15/05/92.

Reconhecida de Utilidade Pública Estadual – Lei 12750, de 08/01/98.

Reconhecida de Utilidade Pública Federal – Lei nº 2512, de 09/03/98.

CEBAS - Certificado de Fins Filartrópicos - Área de Educação – proc.23000.031588/2017-03.

Atestado de Registro – proc. 28984.017004/94-82, de 18/04/96.

Isenção de Contribuições Sociais nº. 11.621.0/0001-99

DECLARAÇÃO

MARCIA FRATARI MAJADAS, presidente do LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI”, CPF 161.038.746-53, declara para os devidos fins que a entidade LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI” teve seu início das atividades em 22/11/1991 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 14 de março de 2025.



Marcia Fratari Majadas

Presidente do Lar Espírita “Maria José Fratari”

CPF 161.038.746-53

SETOR DE CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 5281/2025

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para que seja aprovado o plano de trabalho, especificando o interesse público e relevância social da proposta conforme artigo 2º da lei 13.019/2014.

Indicar o fiscal e o gestor que irão acompanhar a execução do plano de trabalho com nome, cargo, matrícula e assinatura do mesmo.

O processo se trata de recurso proveniente de liberação de verba, que totalizam o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para ser utilizado pela entidade.

Em seguida devolver a esse setor.

Ituiutaba, 17 de março de 2025.


Tamiris Rodrigues Santos
Mat. 13104

DESPACHO

Ituiutaba-MG, 26 de março de 2025.

Assunto: Aprovação do PLANO DE TRABALHO Lar Espírita Maria José Fratari

PROCESSO 5281/2025

AO SETOR DE CONVÊNIOS

Senhor(a),

A presente proposta possui elevada relevância social ao se comprometer com a promoção da assistência integral a crianças em situação de vulnerabilidade social e às suas famílias, por meio de ações intersetoriais coordenadas e articuladas. Tal iniciativa contribui significativamente para o enfrentamento das desigualdades sociais e a superação das múltiplas formas de exclusão que afetam esse público, reafirmando o compromisso com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Ao priorizar a melhoria das condições socioeconômicas e o fortalecimento da função protetiva das famílias, a proposta atua diretamente na prevenção de situações de risco, evitando a ruptura de vínculos familiares e comunitários. Além disso, promove o acesso a direitos fundamentais, tais como educação, saúde, alimentação, moradia e proteção social, contribuindo para o desenvolvimento integral da criança e para a inclusão social de suas famílias.

Essa abordagem intersetorial é fundamental para garantir respostas efetivas e sustentáveis às necessidades complexas enfrentadas por crianças em situação de vulnerabilidade, fortalecendo redes de apoio e ampliando as oportunidades de participação cidadã. Assim, a proposta se configura como uma importante estratégia de promoção da equidade, da justiça social e da dignidade humana.

A proposta em questão atende de forma direta ao interesse público ao buscar garantir a proteção integral de crianças em situação de vulnerabilidade social e o apoio às suas famílias, promovendo o bem-estar coletivo e fortalecendo a rede de proteção social no território. Trata-se de uma iniciativa alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da prioridade absoluta à infância e da universalização do acesso às políticas públicas, conforme preconizado pela Constituição Federal de 1988, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Ao fomentar ações intersetoriais voltadas para a melhoria das condições de vida e a prevenção de riscos sociais, a proposta contribui para a redução das desigualdades e para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Além disso, representa uma resposta do poder público às demandas sociais legítimas da população, especialmente da parcela mais vulnerável, promovendo a cidadania, a equidade e a efetivação dos direitos sociais.

Nesse sentido, o projeto revela-se de grande relevância para o fortalecimento das políticas públicas, consolidando o papel do Estado como garantidor de direitos e promotor de justiça social, em benefício de toda a coletividade.

Gestora de Contratos: Daiane Aparecida Cintra, matrícula n.º 1280 – Diretora da Proteção Social Especial.

Fiscal de Contratos: Thiago Oliveira Silva, matrícula n.º 3566 – Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais.

Segue anexo o espelho da programação da Emenda Parlamentar.

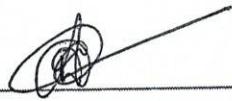
Após análise técnica e considerando a conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), aprova-se o Plano de Trabalho apresentado pelo Lar Espírita Maria José Fratari, referente às páginas 04 a 09 do documento, por atender aos critérios estabelecidos para a execução de ações voltadas à proteção social básica de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade. O conteúdo apresentado demonstra coerência com os objetivos propostos, viabilidade na execução e alinhamento com a política pública de assistência social, estando apto para implementação conforme os termos pactuados.

Atenciosamente,



MANUELA GUEDES VIANA

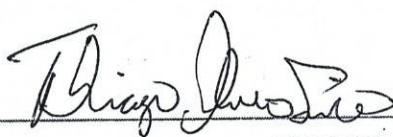
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



DAIANE APARECIDA CINTRA

Gestora de Contratos

Decreto n.º 11.387/2025



THIAGO OLIVEIRA SILVA

Fiscal de Contratos

Decreto n.º 11.387/2025



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP: 70.610-635-Brasília/DF Tel.: 0800 707 2003 E-mail: sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 313420220240004

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202439140006

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
MG	MUNICIPAL	ITUIUTABA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 97.529.547/0001-10

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2024	313420220240004	082445131219G0031
GND 3: R\$ 397.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 397.000,00

Situação: Programação com OB Efetivada

Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS 2024

Número Processo SEI: 71000090579202418

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
152	24/01/2025	3 - Custeio	001	002046	000000759090
152	24/01/2025	3 - Custeio	001	002046	000000759104
152	24/01/2025	3 - Custeio	001	002046	00000071030X
152	24/01/2025	3 - Custeio	001	002046	000000755516
152	24/01/2025	3 - Custeio	001	002046	000000727148
152	24/01/2025	3 - Custeio	001	002046	000000727121
152	24/01/2025	3 - Custeio	001	002046	00000072713X

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - Centro Social Leão XIII

CNPJ/CGC: 19.473.420/0001-13	Endereço: Rua 12 c/ 37 e 39, n° 1431 , BAIRRO: Setro Sul, CIDADE: ITUIUTABA	
GND3: R\$ 26.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 26.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua 12 c/ 37 e 39, n° 1431, Setro Sul, ITUIUTABA - MG

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada

6.2 - Creche Espírita Joséfina de Magalhães

CNPJ/CGC: 21.237.243/0001-18	Endereço: Rua Antonio Costa Junqueira, n° 915 , BAIRRO: Platina, CIDADE: ITUIUTABA	
GND3: R\$ 45.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 45.000,00

6.2.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Antonio Costa Junqueira, n° 915, Platina, ITUIUTABA - MG

6.2.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada

6.3 - Lar Espírita Maria José Fratari

CNPJ/CGC: 21.332.705/0001-86	Endereço: Rua Cincinato Lourenço Freire, n° 12 , BAIRRO: Ipiranga, CIDADE: ITUIUTABA	
GND3: R\$ 150.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 150.000,00

6.3.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço

6.3.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada

6.4 - Creche Maria de Nazaré I

CNPJ/CGC: 21.293.238/0001-22	Endereço: Rua Zumbi dos Palmares, n° 640 , BAIRRO: Setor Norte, CIDADE: ITUIUTABA	
GND3: R\$ 130.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 130.000,00

6.4.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária

Serviço	Endereço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua Zumbi dos Palmares, n° 657, Setor Norte, ITUIUTABA - MG

6.4.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária

Nome do Item	Quantidade Vinculada

6.5 - Lar Espírita Pouso do Amanhecer

CNPJ/CGC: 21.236.989/0001-07	Endereço: Av. 33, nº 1777 , BAIRRO: Natal, CIDADE: ITUIUTABA	
GND3: R\$ 46.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 46.000,00

6.5.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Av. 33, nº 1777, Natal, ITUIUTABA - MG

6.5.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5281/2025

PARECER TÉCNICO

OBJETO: Promover a assistência integral a crianças em situação de vulnerabilidade social e suas famílias.

Referência: - Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: LAR ESPIRÍTA MARIA JOSÉ FRATARI.

CNPJ: 21.332.705/0001-86

Endereço: Rua Cincinato Lourenço Freire, nº 12, B. Ipiranga.

Objeto proposto: Promover a assistência integral a crianças em situação de vulnerabilidade social e suas famílias.

Valor total do repasse: R\$150.000,00

Período: Exercício de 2025.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

PARECER TÉCNICO – JUSTIFICATIVA

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **LAR ESPIRÍTA MARIA JOSÉ FRATARI.**

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ituiutaba suprir atividades concernentes ao âmbito de assistência social.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei nº. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que se trata de singularidade do objeto da parceria, uma vez que a entidade vai atender aos objetivos do município promovendo a assistência integral a crianças em situação de vulnerabilidade social e suas famílias.

Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então procedera dispensa ou inexigibilidade para tanto.

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que é necessária a criação da Lei Municipal, ao qual enquadra a questão na Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, em hipótese de inexigibilidade de chamamento público:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.019, de 2014)

(...)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.019, de 2014)."

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades insitas ao setor de assistência social, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

A proposta apresentada pela entidade, apresenta todos os elementos pertinentes ao **Termo de Fomento** e dão clareza na execução de trabalho, podendo, por esta comissão, ser considerada apta e aprovada.

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei:

A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução:

O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso:

O desembolso de recursos será realizado em *01 parcela* ou na conveniência da administração municipal.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos:

A parceria será fiscalizada pela Comissão de Acompanhamento prevista na **Portaria nº 31/2025** e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho, além dos indicadores de efetividade, através de pesquisas.

4
J. B.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

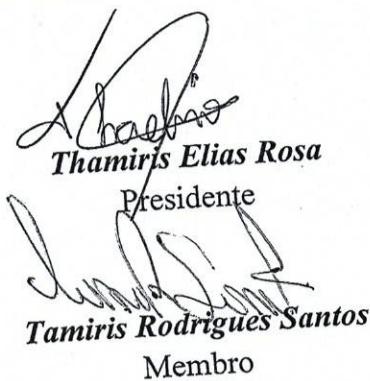
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de fomento, consoante as disposições expressas em lei.

S. M. J, este é o Parecer.

Ituiutaba/MG, 27 de março de 2025.



Thamiris Elias Rosa
Presidente

Tamiris Rodrigues Santos
Membro



PARECER JURÍDICO N° 273/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5281/2025

Assunto: TERMO DE FOMENTO – PLANO DE TRABALHO – CUSTEIO DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – EMENDA IMPOSITIVA

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo em que a Requerente LAR ESPÍRITA “MARIA JOSÉ FRATARI” solicita a celebração de Termo de Fomento para repasse de verbas originárias de Emenda Parlamentar do Deputado Federal André Janones para investimento (fls. 02).

Acompanha o requerimento os documentos de fls. 03/73.

Em fls. 73 foi proferido despacho do Setor de Convênios solicitando indicação do Gestor e Fiscal do Plano de Trabalho à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Em fls. 74/75 restou aprovada a relevância do Projeto e indicados o Gestor e Fiscal do Contrato, bem como, confirmada a disponibilidade dos recursos originados da Emenda Parlamentar (fls. 80).

Tendo sido proferido Parecer Técnico pela viabilidade do Termo de Fomento em fls. 84/88.

Este é o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, mister se faz esclarecer que compete à Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral zelar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, propondo medidas que visem à correção da ilegalidades eventualmente encontradas, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal Complementar nº 150/2017.

Ato contínuo, é válido ressaltar que o Parecer Jurídico **não é ato vinculativo**, não cabendo a Procuradoria do Processo Administrativo e do Contencioso em Geral analisar a viabilidade econômica e orçamentária das solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade do administrador que empenha os recursos tal análise. Neste sentido:



O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello - STF.)

Compulsando-se os autos, verifica-se que a entidade solicita a celebração de Termo de Fomento para receber Emenda Parlamentar no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) (fls. 04/09).

A Constituição Federal de 1988 estabelece que:

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

VI - a redução da vulnerabilidade socioeconômica de famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades benéficas e de assistência social;

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (grifos nossos)

A Lei Municipal nº 4.380/2015 estabelece que:

Art. 14. Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:

(...)

XXI – o repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMAS, respeitando as permissões e pressupostos legais que regulam a espécie.

Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, termos de cooperação, contratos, ajustes e/ou similares, obedecendo à Legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Ato contínuo, a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece as normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, determina que:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

(...)

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

(...)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

(...)

Art. 45. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (...)

No âmbito municipal, o Decreto nº 8.169/2016 que regulamenta as disposições da lei federal, dispõe que:

Art. 10 – São instrumentos mediante os quais serão formalizadas as parcerias de que trata este decreto:

(...)

II – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública do Município de Ituiutaba com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

(...)

Art. 12. Compete ao Chefe do Poder Executivo do Município de Ituiutaba:

(...)

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação; (...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO -

Estabelece ainda o Decreto Municipal os requisitos para a celebração dos Termos de Fomento no art. 13, em concordância ao estipulado no art. 33 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Conforme despacho da Secretaria Municipal de Assistência Social (fls. 74):

“(...) Ao priorizar a melhoria das condições socioeconômicas e o fortalecimento da função protetiva das famílias, a proposta atua diretamente na prevenção de situações de risco, evitando a ruptura de vínculos familiares e comunitários. (...)”

Ato contínuo, concluiu o Parecer Técnico do Setor de Convênios do Município (fls. 88) que: “(...) concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado; e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva (...)”.

Ressalta-se que não cabe à PROGERAL a análise subjetiva e técnica do repasse de recursos, respondendo o agente público que autorizou tais valores por eventuais questionamentos.

Por todo exposto, tem-se que não há impedimento a celebração do Termo de Fomento pretendido.

3. CONCLUSÃO

Portanto, considerando o despacho favorável da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Setor de Convênios do Município, entendemos que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado, o qual deve observar a legislação de regência, qual seja Lei Federal nº 13.019/2017, Decreto Municipal nº 8.169/2016 e Lei Municipal nº 4.380/2015.

É o parecer. S.M.J

Ao SETOR DE CONVÊNIOS.

Ituiutaba/MG, 27 de março de 2025.

Luiz David Lara Filho

Procurador Adjunto

Processo Administrativo e do Contencioso

PREFEITURA DE ITUIUTABA

TERMO DE FOMENTO N° XXX/2025 (MINUTA)

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA/MG, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA E O LAR ESPÍRITA MARIA JOSÉ FRATARI.

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, inscrito(a) no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, Centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Prefeita LEANDRA GUEDES FERREIRA, e o LAR ESPÍRITA MARIA JOSÉ FRATARI, inscrito no CNPJ sob nº 21.332.705/0001-86, com sede na Rua Cincinato Lourenço Freire, nº 136, Bairro Junqueira, representado por sua Presidente MARCIA FRATARI MAJADAS, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentaria Anual, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e respectivo decreto regulamentar, e pela *Lei Municipal nº xxxxx, de xx de xxxx de 2025*, consoante o processo administrativo nº 5281/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE FOMENTO, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, em razão da singularidade e em virtude da *Lei Municipal nº XXX de XXX de XXXX de 2025*, tem por objeto promover a assistência integral a crianças em situação de vulnerabilidade social e suas famílias, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os parceiros obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante indissociável do presente TERMO DE FOMENTO, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os parceiros.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Parágrafo Único – O Plano de Trabalho poderá ser revisto, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas pactuadas, a legislação pertinente e o plano de Trabalho deste TERMO DE FOMENTO aprovado pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste TERMO DE FOMENTO, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- c) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este TERMO DE FOMENTO a conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- e) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- f) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

j)é vedada a realização de pagamento antecipado com recursos de parceria.

II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- b) fornecer informações para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

CLÁUSULA QUARTA- DA GESTÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A gestão, fiscalização e o acompanhamento da execução do presente Termo dar - se - à pelas Servidoras: GESTORA: Daiane Aparecida Cintra; Matricula: 1280; Cargo: Diretora da Proteção Social Especial e FISCAL: Thiago Oliveira Silva; Matricula: 3566; Cargo: Chefe do Setor de Programas e Projetos Sociais.

4.2 – O Fiscal do Termo deverá emitir relatório, bem como, atestar a execução do objeto do termo e identificar se ele está de acordo com o Plano de Trabalho.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), assim discriminados:

– Emenda Parlamentar do Deputado André Janones – R\$150.000,00

TOTAL – R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

XXXXXX NÃO FOI INFORMADO AINDA XXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

6.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

6.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV – no ato efetivo do pagamento verificar-se-á todas as regularidades fiscais formais.

6.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1 – O presente TERMO DE FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

7.3 – Os recursos transferidos poderão ser utilizados para realizar os pagamentos nos termos do Plano de Trabalho Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente TERMO DE FOMENTO vigerá até 31/12/2025, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

8.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu

PREFEITURA DE ITUIUTABA

término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente TERMO DE FOMENTO.

CLÁUSULA NONA –DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo TERMO DE FOMENTO;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

PREFEITURA DE ITUIUTABA

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

VII - Relatório de execução Físico – Financeiro;

VIII – Relatório de Execução da Receita e da Despesa;

IX – Relação de Pagamentos;

X – Relação de Conciliação Bancária;

XII – Outros documentos que a Comissão de Seleção, Monitoramento, avaliação e prestação de Contas julgarem necessários.

§ 1.º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 3.º - Para análise periódica da execução do objeto a prestação de contas financeira deverá ser apresentada MENSALMENTE para prévia análise junto à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, apresentando relação de pagamentos efetuados, faturas, duplicatas, recibos de pagamento de autônomos, guiam de recolhimento de encargos sociais ou de tributos, ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesa e ainda a conciliação bancária conjuntamente com o extrato bancário mensal e aplicações financeiras.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE FOMENTO.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

PREFEITURA DE ITUIUTABA

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública

PREFEITURA DE ITUIUTABA

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 -O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I -denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II -rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração/Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

13.5–Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste TERMO DE FOMENTO, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou qualquer alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 - Acrescenta-se ao Convênio ora aditado o “Anexo I – Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

16.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

16.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente a prorrogação de prazo de vigência do ajuste, deverá ser previamente submetido à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

16.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ituiutaba, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ituiutaba, 28 de março de 2025.

LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA DE ITUIUTABA

MARCIAS FRATARI MAJADAS
PRESIDENTE

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO I

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



PROCESSO: 5281/2025

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento – Emenda Parlamentar

Deputado André Janones

INTERESSADO: Lar Espírita Maria Jose Fratari

PARECER TÉCNICO Nº 074/2025 – CONTROLE INTERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG – CGM, têm suas atribuições regulamentadas em legislação federal e municipal.

As rotinas de trabalho adotadas pelo Controle Interno cabe, primordialmente, exercer a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios, na execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas, esta Controladoria encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará os órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Controladoria PA 5281/2025, para análise da Minuta do Termo de Fomento a ser celebrado entre a Prefeitura e a **Lar Espírita Maria Jose Fratari**

Em análise do Pedido e Plano de Trabalho, verificamos que, foi solicitado o repasse no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente à Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado André Janones, apresentando seu Plano de Trabalho, atendendo os ditames da Lei 13.019/2014.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

É o breve relatório.

II - DA ANÁLISE

Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias com OSC's, selecionadas por meio de chamamento público, exceto nos casos de dispensa ou inexigibilidade, em regime de mútua cooperação, com o objetivo de incentivar e

reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas OSC's em plano de trabalho, com metas e ações que contemplem o interesse público, observando-se os programas ou plano setorial da área correspondente, quando houver.

Frente a documentação acostada aos autos, verificamos que foram anexados os documentos necessários para o prosseguimento da celebração do Termo de Fomento, conforme Decreto nº 8.362/2017, entretanto deverá ser observado o que segue:

Deverá ser indicada a dotação Orçamentária

Ante o exposto, desde que atentos as observações, entende-se que o processo está revestido das formalidades legais atento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017.

Assim considerando o caso concreto atrelado aos dispositivos legais e interpretações mencionadas, entendemos pela viabilidade de formalização da parceria via Termo de Fomento.

O processo veio instruído com a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Educação esporte e Lazer, Parecer Técnico e Parecer Jurídico, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto nº 8.169/2016 e Decreto nº 8.362/2017, sendo esses os dispositivos legais que regulamentam, as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil

Diante o exposto, considerando a documentação anexa, a aprovação do Plano de Trabalho pelo Gestor, o Parecer Jurídico que opina pela legalidade formal e material de Projeto de Lei para formalizar o Termo de Fomento e Parecer Técnico aprovando a proposta apresentada, encaminhamos os autos ao Setor de Convênios para análise quanto as observações feitas acima e prosseguimento.

Ituiutaba, 02 de abril de 2025


Márcia Divina Rodrigues
Controladora Geral do Município



PREFEITURA
ITUIUTABA

Faz acontecer

Despacho - Proc. nº 5.281 / 2025

Em face ao ofício nº 015/2024 recebido da **Lar Espírita Maria José Fratari**, CNPJ 21.332.705/0001-86, que por intermédio de sua Presidente Márcia Fratari Majadas, solicitou a celebração de Termo de Fomento, para possibilitar a liberação de recurso para o exercício de 2025, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para o atendimento às crianças em situação de vulnerabilidade social, assistidas em período integral de segunda a sexta-feira.

O procedimento foi encaminhado ao Setor de Convênios e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que se manifestou favoravelmente, informando que a proposta atende ao interesse público, tem relevância social, aprovou o plano de trabalho, bem como a gestora e o fiscal que serão responsáveis pela fiscalização da execução do objeto, no despacho às fls.74 e 75.

Nesse sentido, considerando o parecer técnico da Comissão, o parecer jurídico nº 0273/2025 exarado pela Procuradoria Geral, e, ainda o parecer técnico nº 074/2025 da Controladoria Geral, por conseguinte, autorizo o envio do Projeto de Lei à Nossa Egrégia Casa Legislativa para possibilitar o repasse no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao **Lar Espírita Maria José Fratari**, em consonância com o Plano de Trabalho apresentado,

Remeta ao Departamento de Elaboração, Atualização Legislativa e Atos Administrativos para as devidas providências.

Ituiutaba, 11 de abril de 2025.

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:0060913 FERREIRA:00609135686
5686 -Dados: 2025-04-11
11:08:31 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba